



REPUBLICA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARA

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVI—77.º DA REPÚBLICA—NUM. 21.057

BELEM—QUARTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 1967

GÓVERNO DO ESTADO

Governador

Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOAO SENATO FRANCO

Chefe do Gabinete do Governador

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Secretário de Estado do Governo

Dr. LOUIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. MOACIR GUIMARAES MORAIS

Secretário de Estado de Finanças

Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES REGO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Dr. JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS FERREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. WALMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Tenente Coronel JOSÉ MAGALHAES

Departamento do Serviço Público

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 423 — DE 26 DE JUNHO DE 1967

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n.º 5616 C-28/67/DSP,

RESOLVE:

I — Conceder, na forma da Lei n.º 3.550, de 26.11.1965, regulamentada pelo Decreto n.º 6.096, de 29.4.1966, gratificação por periculosidade correspondente a 40% sobre o respectivo nível de vencimentos ao funcionário lotado na Secretaria

de Estado de Saúde Pública: Maria das Neves de Matos Freire — Microscopista, Nível V, NCR\$ 88,00.

II — A gratificação por periculosidade será devida a contar de 1º de janeiro de 1968, correndo o pagamento relativo ao presente exercício pelas dotações ordinárias constantes do orçamento.

III — Para o atendimento da despesa concernente ao exercício anterior será providenciado o necessário crédito especial de acordo com o levantamento da Secretaria de Estado de Saúde Pública, quanto ao fun-

cionário constante do item I desta Portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de junho de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado (G. — Rge. n.º 8214)

PORTARIA N.º 424 — DE 26 DE JUNHO DE 1967

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar o Dr. Almir César

de Oliveira, Diretor do Departamento de Estradas de Rodagens deste Estado, a viajar para Wichita, Kansas, nos Estados Unidos da América do Norte, a partir de 28 do corrente, onde tratará de assuntos de interesses deste Executivo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 26 de junho de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. — Reg. n.º 8215)

MINISTERIO EXTRAORDINARIO PARA COORDENACAO DOS ORGANISMOS REGIONAIS

SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA

PORTARIA N.º 009 — DE 04 DE MAIO DE 1967

O Presidente da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), tendo em vista o disposto no art. 13 do Decreto n.º 56.485, de 15-06-65 e usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 60.539, de 06-04-67, Portaria n.º 34, de 10 de abril de 1967, do Ministério de Estado dos Transportes e pela Portaria de 25-04-67 da Diretoria-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem,

RESOLVE:

Aprovar a alteração dos saldos de dotações das rubricas abaixo discriminadas, referente ao Plano de Aplicação da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília, relativo ao exercício de 1968, sem aumento de despesa:

C.T.A. - PARA Destaque Suplementação

4.1.2.0-01.00 — DESPESAS ADMINISTRATIVAS

01 — Pessoal	16.773,86
02 — Material de Consumo	698,92
03 — Serviços de Terceiros	4.248,07

02.00 — CONSERVACAO DE ESTRADAS

01 — Salários, gratificações, etc.	6.128,67
02 — Contrib. de Prev. Social	28.151,49

IMPrensa Oficial do Estado

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998
Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS
Redator-Chefe, substituto — MOACIR CASTRO DRAGO

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE
EXPEDIENTE**

ASSINATURAS		VENDA DE DIÁRIOS	
	NCR\$		NCR\$
Anual	30,00	Número avulso	0,15
Semestral	15,00	Número atrasado ao ano	0,06
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS		Página comum — PARA PUBLICAÇÕES	
Anual	40,00	cada centímetro	0,70
Semestral	20,00	Página de contabilidade — preço fixo	80,00

à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas. As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente, exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o futuro, que serão sempre anuais, as mesmas poderão ser tomadas em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço, via impressos o número do talão de registro, a mãe e o pai que fundará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas deverão renovar as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos autores presentes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPrensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só serão fornecidos aos assinantes que os solicitarem.

03 — Div. Transf. Correntes (ind.)	291,84
04 — Comb. e Lubrificantes	15.830,08
05 — Peças e Rec. de Máquinas	97,38

03.00 — CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS

01 — Implantação	12.229,82
02 — Serv. Verif. p/ IPM	416.836,10
04.00 — OBRAS D'ARTE	
01 — Const. e Conserv. de Pontes, Bueiros, etc.	11.448,69 23.913,32

05.00 — EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

01 — Máquinas, tratores, outros veículos	10.000,00 129.777,08
--	----------------------

06.00 — MATERIAL PERMANENTE

01 — Material de uso duradouro	909,61
--------------------------------------	--------

**C.T.A.-BRASÍLIA
03.00 — CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS**

01 — Implantação	190.013,83
02 — Estudos Geotécnicos, Geométricos, etc	100.000,00

05.00 — EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

01 — Máquinas, tratores, outros veículos	100.000,00
TOTAL GERAL	543.704,23 543.704,23

Registre-se, punique-se e cumpra-se.

Eng^o JAIR LAGE DE SIQUEIRA
Presidente.

(Ext. Reg. 1.598 — Dia 28/6/67)

Ministério do Interior

SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

* Termo aditivo ao acordo firmado com a SPVEA, que fazem a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, e o Departamento de Águas e Esgotos do Estado do Pará, para aplicação da dotação de quinhentos e cinquenta mil cruzeiros novos (NCR\$ 550.000,00), do exercício de 1965, destinada ao estudo, início e prosseguimento da construção de esgotos sanitários das capitais da área amazônica, a ser empregada no sistema de esgotos sanitários de Belém.

No Gabinete da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia simplesmente SUDAM, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, à travessa Antônio Baena, número 1.113, presentes o Senhor Secretário Executivo, no exercício da Superintendência, Doutor Dalmo Genuino de Oliveira, e o Departamento de Águas e Esgotos do Estado do Pará — doravante Executor, representado pelo Engenheiro Doutor Luiz Gonzaga Baganha, firmaram o presente termo aditivo ao acordo avançado entre a extinta SPVEA e o Executor, em onze (11) de agosto de mil novecentos e sessenta e cinco (1965), para aplicação da dotação de Quinhentos e Cinquenta Mil Cruzeiros Novos (NCR\$ 550.000,00), do exercício de 1965, destinada ao estudo, início e prosseguimento da construção de sistema de esgotos sanitários das capitais da área amazônica, para o fim especial de ajustar, como ajustado tem, substituir o Plano de Aplicação que acompanhou o Termo de Acordo, com seu único anexo, desta feita atualizado e reajustado em função dos novos preços unitários e do cronograma de execução das obras, para maior flexibilidade de sua efetivação, pelo que a este vai juntado, devidamente rubricado pelos representantes das partes acordantes. E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, que também ratificam neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará a fazer parte integrante a partir de sua aprovação pelo Conselho Técnico, na forma estabelecida pelo artigo 60, da Lei número 5.173, de 27 de outubro de 1966, combinado com o artigo 122, do Decreto número 60.079, de 16.01.1967. Eu, Gilda da Silva Lima, Auxiliar Administrativo 3.2.3, servidora da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, lavrei o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo para todos os fins de direito.

Belém, 7 de junho de 1967.

(aa) Dr. DALMO GENUINO DE OLIVEIRA.

Superintendente em exercício.

Dr. LUIZ GONZAGA BAGANHA.

Executor

Gilda da Silva Lima.

TESTEMUNHAS:

Mircio Buanafina

Ronaldo Avellar Assumpção.

Anexo ao termo aditivo ao convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e o Departamento de Aguas e Esgotos do Pará, para aplicação da dotação de NCr\$ 550.000,00 (Quinhentos e Cinquenta Mil Cruzeiros novos), constante do Orçamento Geral da União — exercício de 1965, destinada ao estudo, início e prosseguimento da construção de sistema de esgotos sanitários das capitais da área amazônica — K. 15, Pará, a ser empregada no sistema de esgotos sanitários de Belém.

Item	Especificação	U	Preço Unit.		Preço Total
			Q	NCr\$	
I	Execução do Emissário Geral — parte				
2	Execução de emissário em tubos de concreto de Ø 1.000 e 1.500mm-p-				
2.5	Escavação:				
	2.5.3-De 4 a 6 metros de profundidade	m3	3.000	8,593	25.794,00
	2.5.4-Acréscimo para esgotamento com bombas	m3	1.200	1,785	2.142,00
2.6	Escoramento:				
	2.6.5-Escoramento contínuo especial	m2	1.500	16,100	24.150,00
2.7	Estaqueamento com estacas de 8" x 8"	ml	1.700	13,763	23.397,10
2.8	Lastro:				
	2.8.1-Fornecimento e colocação pedra preta tipo Pará, tamanho n. 4	m3	130	13,440	1.747,20
	2.8.2-Lastro concreto simples, 200 K cimento por m3	m3	50	57,124	2.856,20
	2.8.3-Concreto com seixos	vb	vb	vb	15.000,00
2.11	Execução de tubos para o emissário por gravidade				
	2.11.1-Execução completa de tubos de concreto armado com Ø 1.500 mm.	ml	1.243	186,030	232.165,44
	2.11.2-Execução completa de tubos de concreto armado com Ø 1.000 mm	ml	560	75,120	42.071,68
2.12	Transporte:				
	2.12.2-Transporte por caminhão de tubulações de concreto armado:				
	2.12.2.1-Ø 1.500 mm	ml	1.300	16,989	22.085,70
	2.12.2.2-Ø 1.000 mm	ml	360	7,192	2.589,12
2.16	Execução da travessia do Canal do Reduto	vb	vb	vb	7.984,85
2.17	Execução da travessia do Igarapé das Armas	vb	vb	vb	25.000,00
4	Lançamento Final				
4.2	Assentamento de tubulação de Ø 800 mm				
	4.2.1-Trecho em terra:				
	Tubos de concreto centrifugado com Ø 800 mm conforme composição de preços VII (70% sobre NCr\$ 90.537,00)	ml	180,25	293,00 (70%)	36.969,27
4.3	Trecho subaquático:				
	4.3.1-Tubos de concreto centrifugado com Ø 600 mm conforme composição de preços VII (70% sobre NCr\$ 90.537,00)	ml	128,75	293,00 (70%)	26.406,62
	Tampões de ferro fundido para poços de visitas	vb	vb	vb	25.000,00
	Eventuais				34.640,82
	Total				NCr\$ 550.000,00

número 21.044 de 9 de junho de 1967.

(*) Reproduzido por ter saído com incorreção no "D. O."

ANÚNCIOS

SUPERMERCADO CENTRAL DE BELÉM, S. A. — SUCENBE

Assembléa Gera. Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convidados os Srs. acionistas da sociedade anônima SUPERMERCADO CENTRAL DE BELÉM, S. A.—(SUCENBE), para se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, no próximo dia trinta (30) do corrente mês, às 10.00 horas, em sua sede social sita à rua Silva Santos, n. 141, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte Or-

dem do dia, nos termos do artigo 88 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26.09.40, a saber:
a) Reforma de estatutos;
b) O que ocorrer.

Belém (Pa), 22 de junho de 1967.

Por: Supermercado Central de Belém, S. A. — (SUCENBE)
(a) FRANCISCO MOURA RÔLA — Presidente
(Reg. n. 1671 — Dias 24, 27 e 28.6.67).

RADIO MARAJÓARA S.A.
Assembléa Geral Extraordinária

São convidados os senhores acionistas desta sociedade para a Assembléa Geral Extraordinária que se efetuará no dia 7 de julho próximo, às 15 horas, na

sede social, à Travessa Campos Sales números 206/210, nesta cidade, com a seguinte Ordem do Dia,

- a) Apreciação da Proposta da Diretoria para a incorporação ao Capital da sociedade, do saldo existente na conta "Fundo para Aumento de Capital" resultante da correção monetária do Ativo Imobilizado feito no mês de abril p. findo, com base no Balanço Geral de 31 de dezembro último.
 - b) Alteração dos Estatutos sociais na parte referente ao aumento do Capital.
- Belém, 27 de junho de 1967.
Pela Diretoria
(aa) Agostinho Menezes Monteiro,
Diretor Presidente.
Arthemio Scavino Guimarães,
Diretor Gerente.

(Reg. n. 1685 — Dias — 27, 28 e 29.6.67).

LUCIFARMA S. A.

Assembléa Geral

Extraordinária

Pelo presente convocamos os senhores acionistas para a reunião de Assembléa Geral Extraordinária a ser realizada no próximo dia 3 de julho, às 16 horas, em nossa sede à Praça Justo Chermont, 170, com o fim de:

- a) tratar do aumento de capital;
- b) o que ocorrer.

Pará, 3 de junho de 1967.

(a) LIDIA LAGE LOBATO
Presidente

(Reg. n. 1511 — Dias — 7, 28.6 e 1.7.67)

**PEDRO CARNEIRO S/A. —
INDÚSTRIA E COMÉRCIO
SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES
ORDINÁRIAS**

Ficam notificados os portadores de ações ordinárias, de que se encontram à sua disposição, pelo prazo de 30 dias, em nossos escritórios, à travessa Campos Sales, número 63, 11º andar, Edifício Comendador Pinho no horário das 8 às 11,30 e das 14 às 18 horas, os boletins de subscrição para aumento do capital social de nossa empresa. Belém, 21 de junho de 1967.

Pedro Carneiro de Moraes e Silva

Irapuan de Pinho Salles Filho
(Reg. n. 1664. Dia 30-6 e 12, 20--1967.)

**M. F. GOMES, COMÉRCIO E
INDÚSTRIA S/A.**

Ata da Assembléia Geral Ordinária de M. F. GOMES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A. Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e sete, na sede social de M. F. GOMES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A., à avenida Senador Lemos, número 377, nesta cidade, às 10 (dez) horas da manhã, reuniu-se a Assembléia Geral Ordinária da aludida sociedade, assembléia essa que havia sido prévia e regularmente convocada através de editais publicados no jornal "A Província do Pará", edições de 5, 12 e 19 do mês corrente de abril, e no DIÁRIO OFICIAL do Estado, edições de 6, 12 e 19 também deste mês. Verificandose pelas assinaturas apostas no "Livro de Presenças" haver número legal para deliberações, foram instalados os trabalhos, sendo aclamado para presidir a Assembléia o acionista senhor Manoel Fernandes Gomes, que convidou os acionistas Senhores Hortência Pereira Campos Borges e Gomes e Manoel de Oliveira, ficando desse modo composta a mesa dirigente. Dando início aos trabalhos, o senhor Presidente solicitou ao senhor Secretário Manoel de Oliveira que procedesse a leitura do edital de convocação antes aludido, o que foi feito, sendo o seguinte o seu teor: — M. F. GOMES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A. Assembléia Geral Ordinária. Convocação. Nos termos do artigo 98 do Decreto-Lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940 e do artigo 15 de nossos Estatutos, convoco os acionistas de M. F. GOMES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A. para, em Assembléia Geral Ordinária, reuniram-se às 10 (dez) horas da manhã do dia 29 (vinte e nove) de abril corrente, na sede social, instalada à Avenida Senador Lemos, número 377, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de: tomarem as Contas da Diretoria, discutirem o Balanço e o Parecer do Conselho Fiscal, relativo ao movimento de 1966, sobre eles deliberando, assim como elegerem a Diretoria para o triênio de 1967 a 1970 e Conselho Fiscal

para o Exercício corrente, arbitrando as remunerações mensais de seus membros e da Diretoria. Belém, 4 de abril de 1967. M. F. GOMES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A. (a) Manoel Fernandes Gomes, Diretor Presidente". Passando à ordem do dia, o senhor presidente disse que estavam em discussão as contas da Diretoria relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1966, cujo Balanço, Demonstração de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal se encontravam sobre a mesa e que poderiam ser examinados pelos senhores Acionistas. Com a palavra o acionista senhor Eduardo de Bastos Coutinho, propôs que fosse dispensada a leitura dos mencionados documentos, uma vez que os mesmos já eram do inteiro conhecimento dos senhores acionistas. Colocada em discussão e em votação, foi a aludida proposta aprovada por unanimidade. Em seguida, o senhor presidente colocou em votação as contas da diretoria, solicitando aos acionistas que estivessem de acordo com a sua aprovação que se mantivessem sentados. Feita a verificação dos votos constatou-se a aprovação unânime das contas do exercício de mil novecentos e sessenta e seis (1966), abstendo-se de votar os impedidos legalmente. Diante da manifestação da Assembléia, o senhor Presidente proclamou aprovadas, sem qualquer restrição, as contas da Diretoria. Em seguida o senhor Presidente solicitou ao Plenário que se manifestasse sobre a proposta da Diretoria, relativamente à distribuição de um dividendo de 6% a.a. como remuneração do capital social e à incorporação a uma reserva para aumento do capital social, do saldo final. Como ninguém se manifestasse, o senhor presidente colocou o assunto em votação, verificando haver sido aprovada por unanimidade. A seguir, o senhor presidente, disse que a Assembléia deveria eleger a Diretoria com o mandato para o período de 1967 a 1970. Suspensos os trabalhos para a confecção das chapas, foram, após, reiniciados com a votação. Apurados os votos, constatou-se haverem sido reeleitos os senhores Manoel Fernandes Gomes, português, casado, industrial, para diretor-presidente; Joaquim Borges Gomes, brasileiro, casado, industrial, para diretor-comercial; e Manoel de Oliveira, português, casado, industrial, para diretor-industrial, os quais foram logo empossados. Para suplentes foram eleitos os Senhores Hortência Pereira Campos Borges e Gomes e Rosa Laurentina Gonçalves de Moura Pereira Gomes, ambas portuguesas, casadas, comerciantes. Foi em seguida procedida a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, constatando-se haverem sido reeleitos todos os atuais membros, que são os seguintes: Efetivos — Oswal-

do Pacheco Dillon, David Loureiro e Aldebaro Cavaleiro de Macêdo Klautau Filho, o primeiro e o último brasileiros e o segundo português, todos casados, o primeiro bancário e contador e o segundo comerciante e o último advogado. Suplentes — Doutor Nestor Pinto Bastos, Emanuel Vila Nova de Bastos e Antônio da Silva Pinho, todos brasileiros, casados, comerciantes. Finalmente o senhor presidente solicitou ao plenário que se manifestasse sobre os honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o corrente exercício. Por proposta do acionista senhor Victor Francisco da Silva, foram aprovados os seguintes honorários mensais: Diretor Presidente NCr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros novos) no período de janeiro a abril deste ano e NCr\$ 710,00 (setecentos e dez cruzeiros novos) a partir do próximo mês de maio. Para o diretor Comercial e diretor industrial NCr\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta cruzeiros novos) no período de janeiro a abril deste ano e NCr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros novos) a partir do mês de maio próximo. Para os membros efetivos do Conselho Fiscal, foi fixada a remuneração mensal de NCr\$ 4,00 (quatro cruzeiros novos) para todo o exercício do ano corrente. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente colocou a palavra à disposição dos presentes. E como ninguém se manifestasse, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por todos. Belém, 29 de abril de 1967.

(aa) Manoel Fernandes Gomes,

Hortência Pereira Campos Borges e Gomes; Manoel de Oliveira, Joaquim Borges Gomes, Rosa Laurentina Gonçalves de Moura Pereira Gomes e Eduardo de Bastos Coutinho.

Confere com o original.

(a) Manoel Fernandes Gomes

Cartório Chermont
Reconheço por semelhança a firma supra de Manoel Fernandes Gomes.

Belém, 14 de junho de 1967.

Em testemunho Z. V. da verdade.

(a) Zeno Veloso
Tabelião Autorizado

Banco do Estado do Pará, S.A.
NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na primeira via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 14 de junho de 1967.

(a) Illegível.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta ata em cinco (5) vias foi apresentada no dia nove (9) de junho de 1967 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 12 do mesmo, contendo duas (2) folhas de números 1673/74, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de

que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1080/67. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 12 de junho de 1967.

O Diretor OSCAR FACIOLA.
(Reg. n. 1679 — Dia — 28.6.67.)

**"PEDRO CARNEIRO S/A —
INDÚSTRIA E COMÉRCIO"**

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 9 de junho de 1967.

As quinze horas do dia nove de junho do ano de mil novecentos e sessenta e sete, em sua sede social à travessa Campos Sales número sessenta e três, décimo primeiro andar, reuniram-se os acionistas de Pedro Carneiro S/A. Indústria e Comércio, atendendo à convocação publicada no Diário Oficial do Estado do Pará e matutino "A Província do Pará", nos seguintes termos: "PEDRO CARNEIRO S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO — ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA — 1a. CONVOCAÇÃO — São por este edital convocados os senhores acionistas da Sociedade Anônima PEDRO CARNEIRO S/A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar às quinze horas do dia nove de junho do corrente, na sede social, à travessa Campos Sales, nº 63, 11º andar, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria: 1ª autorização para aumento do capital social; 2ª reforma dos Estatutos Sociais; 3ª o que ocorrer. Belém, 30 de maio de 1967. Ass.: Pedro Carneiro de Moraes e Silva — Diretor Presidente. Assumindo a presidência dos trabalhos e após convidar o acionista Oziel Carneiro para secretariá-lo, o acionista Pedro Carneiro de Moraes e Silva determinou que fosse verificada a existência de número legal, o que se constatou através das assinaturas apostas no livro de presença de acionistas. A seguir, recomendou que se procedesse à leitura da proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal assim redigidos: "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas — Deliberou o Ilustre Corpo de Acionistas autorizar um novo aumento de capital através de subscrição particular e recursos do Imposto de Renda, conforme autorização concedida na Assembléia Geral de 9 de novembro de 1966. Nos termos daquela decisão, vem a Diretoria solicitar a aprovação de um aumento de capital de Duzentos e quarenta e nove mil e quatrocentos cruzeiros novos (NCr\$ 249.400,00) apropriando-se recursos oriundos da legislação de incentivos fiscais à região Amazônica e emitindo-se ações preferenciais classe "C". Aprovado o aumento, o artigo 6º dos Estatutos Sociais passa-

ria a ter a seguinte redação: **Artigo 6º** — O capital social é de NCr\$ 2.799.800,00 (Dois milhões, setecentos e noventa e nove mil e oitocentos cruzeiros novos), dividido em cinquenta e seis mil (56.000) ações ordinárias; quatorze mil (14.000) ações preferenciais classe "A"; sessenta e uma mil, novecentas e noventa e oito (61.998) ações preferenciais classe "B"; cento e quarenta e sete mil novecentas e oitenta e duas (147.982) ações preferenciais classe "C"; do valor nominal de NCr\$ 10,00 (Dez cruzeiros novos) cada uma, já que em face da reforma da política financeira do país, o artigo 6º do estatuto estava redigido tendo por base o novo padrão monetário. — Belém, 18 de abril de 1967. — Ass.: Pedro Carneiro de Moraes e Silva — Presidente. — Irapuan de Pinho Salles Filho — Diretor-Superintendente. — Evandro Coelho — Diretor Industrial. — Hilário Coimbra — Diretor. — Ubaldo Corrêa — Diretor. — "Parecer do Conselho Fiscal" — Reunidos para apreciação da proposta da Diretoria de Pedro Carneiro S/A. — Indústria e Comércio a ser submetido à Assembléia Geral Extraordinária de 9 de junho próximo, os membros do Conselho Fiscal da empresa recomendam seu acolhimento por entenderem que as sugestões por ela apresentadas consultam aos interesses da sociedade. Belém, 26 de abril de 1967. — Antônio Augusto Fon-

seca — José Lobão de Ollva. — Ultimada a leitura, o senhor Presidente colocou a matéria em discussão, manifestando-se favoravelmente à aprovação os acionistas Ubaldo Corrêa e Armando Carneiro. Passando-se à votação, foi a mesma aprovada por unanimidade de votos, sendo em consequência aumentado o Capital Social para Dois milhões, setecentos e noventa e nove mil e oitocentos cruzeiros novos ... (NCr\$ 2.799.800,00), passando o artigo 6º a ter a seguinte redação: **Art. 6º** — O capital social é de NCr\$ 2.799.800,00 (Dois milhões, setecentos e noventa e nove mil e oitocentos cruzeiros novos), dividido em cinquenta e seis mil (56.000) ações ordinárias; Quatorze mil (14.000) ações preferenciais classe "A"; sessenta e uma mil, novecentas e noventa e oito (61.998) ações preferenciais classe "B"; e cento e quarenta e sete mil, novecentas e oitenta e duas (147.982) ações preferenciais classe "C"; no valor nominal de dez cruzeiros novos (NCr\$ 10,00) cada uma. Prosseguindo na ordem do dia, o senhor Presidente comunicou aos acionistas presentes que face à determinação emanada da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, impunha-se mais uma alteração nos Estatutos da Sociedade mediante a modificação dos parágrafos 3º e 4º do artigo 7º, que passariam a ter a seguinte redação: § 3º — as ações preferenciais classe "B", são no-

minatvas intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de 5 anos contado a partir da data de subscrição; § 4º — as ações preferenciais classe "C" são nominativas intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de 5 anos contado a partir da data de subscrição. Submetida a matéria à votação foi aprovada por unanimidade. O acionista Armando Carneiro formulou proposta no sentido de ser atribuída aos diretores o título de Diretor Adjunto de acordo com o novo plano de estruturação administrativa da empresa, o que foi aprovado por unanimidade, passando o artigo 14º e seu § único a ter a seguinte redação: **Art. 14º** — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de cinco (5) membros, acionistas ou não e residentes no país, desempenhando um as funções de Diretor-Presidente, um as de Diretor-Superintendente, um as de Diretor-Industrial e dois a de Diretor-Adjunto. § Único — Os diretores distribuirão entre si, na conformidade da indicação nominal de cada função e de acordo com interesses sociais, as atribuições e os serviços de administração da Sociedade. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerrou a Assembléia, determinando a lavratura da presente ata, que será assinada pelos acionistas presentes. Belém, 9 de junho de 1967. a) Pedro Carneiro de Moraes e Silva, Hilário Mendes Coim-

bra, Lucimar de Miranda Coimbra, Francisco Lobato Coimbra, Elinor Oliveira Lobato, Paulo Campos Corrêa, Solange Hugolina Campos Corrêa, Ubaldo Campos Corrêa, Armando Rodrigues Carneiro, Luiza Rodrigues Carneiro, Evandro Coelho, Oziel Rodrigues Carneiro, Altair Lemos Carneiro, Damares Fonseca Carneiro.

PEDRO CARNEIRO S/A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Irapuan de Pinho Salles Filho — Diretor-Superintendente. Está conforme o original.

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS — Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta. Em sinal A.Q.S. da verdade. Belém, 22 de junho de 1967. — Adriano de Queiroz Santos — Tabelião Substituto.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta ata em 7 vias foi apresentada no dia 23 de junho de 1967, e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo três (3) folhas de ns. 4.919/21, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1.167/67. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 23 de junho de 1967. — Oscar Fariña, diretor.

PEDRO CARNEIRO S/A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "C"

Boletim de Subscrição de 24.940 (vinte e quatro mil, novecentas e quarenta) ações preferenciais classe "C", correspondentes ao aumento de capital da sociedade anônima PEDRO CARNEIRO S/A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO, totalizando NCr\$ 249.400,00 (duzentos e quarenta e nove mil e quatrocentos cruzeiros novos), autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 9-06-1967, ações essas do valor nominal de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos), realizado com a aplicação de recursos da Lei 5.174/66.

Belém, Pará, 9 de junho de 1967.

PEDRO CARNEIRO S/A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Pedro Carneiro de Moraes e Silva
Diretor-Presidente
Irapuan de Pinho Salles Filho
Diretor-Superintendente

SUBSCRITORES	TOTAL DE AÇÕES	VALOR DA SUBSCRIÇÃO	PROCURADORES
BANCO NACIONAL DO COMÉRCIO S/A — Rua 7 de Setembro, 1028 — P. Alegre — RS	15.000	150.000,00	BASA — BANCO DA AMAZONIA S/A.
LEIVAS LEITE S/A — IND. QUÍMICAS E BIOLÓGICAS — R. Benjamim Constant, 353 — Pelotas — RS	5.760	57.600,00	BASA — BANCO DA AMAZONIA S/A.
FLORESTA S/A — AGRO-MERCANTIL — R. Vol. da Pátria, 1138 — P. Alegre — RS	2.965	29.650,00	ASTECA — ASSESSORIA TÉCNICA A EMPRESA LTDA.
Vva. LUIZ GERMANO, FILHOS & CIA. LTDA. — R. dos Andradas 86 — R. Grande — RS	1.174	11.740,00	BASA — BANCO DA AMAZONIA S/A.
INDÚSTRIA GAÚCHA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A — INGA S/A — R. São Manoel, 347 — P. Alegre — RS	41	410,00	ASTECA — ASSESSORIA TÉCNICA A EMPRESA LTDA.

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS — Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta. Em sinal A.Q.S. da verdade. Belém, 22 de junho de 1967. — Adriano de Queiroz Santos, Tabelião Substituto.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A. — NCr\$ 30,00 — Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de trinta cruzeiros novos. Belém, 23 de junho de 1967. — a) ilegível.

(Ext. Reg. 1.687 — Dia 23/6/67)

COMPANHIA INDUSTRIAL DO BRASIL

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da COMPANHIA INDUSTRIAL DO BRASIL, realizada a 30 de maio de 1967.

Aos trinta (30) dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e sete, às nove (9) horas, na sede social, à rua da Municipalidade, número seiscentos e setenta (670) compareceram acionistas representando mais de dois terços (2/3) do Capital social, com direito de voto como tudo se verificou de suas assinaturas no Livro de Presença, com as declarações exigidas na Lei, o Diretor-Presidente convidou os senhores acionistas presentes para escolherem aquele que deveria presidir à Assembléia Geral Extraordinária.

Por aclamação foi indicado o acionista José Fiock Danin que, para secretário, convidou o acionista Hermenegildo Perdigão Penna de Carvalho.

Constituída, assim, a mesa, o senhor presidente declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária a qual, acrescentou, fôra regularmente convocada por anúncios publicados no DIÁRIO OFICIAL, nos dias 24, 26 e 30 de maio expirante e no jornal "Folha do Norte", dos mesmos dias, a anúncio que a deste teor: "COMPANHIA INDUSTRIAL DO BRASIL, Assembléia Geral Extraordinária. Convocação. Convidamos os senhores acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 30 de maio corrente, às nove (9) horas, em nossa sede social, à rua da Municipalidade, n. 670, nesta Capital, a fim de tratarmos de: a) Aumento do Capital; b) Alteração do Estatuto e c) O que ocorrer. Belém, 24 de maio de 1967. (a) Wady Thomé Chamié, Diretor-Presidente".

Com a palavra o senhor Presidente levou ao conhecimento dos senhores acionistas que a Diretoria, tendo em vista o que determina o art. 15, da lei n. 4.239, de 27 de junho de 1965, que assim se expressa: "O valor das isenções de que trata os artigos 13 e 14, será incorporado ao Capital social das empresas beneficiá-

rias independentemente de quaisquer tributos federais, no exercício seguinte aquele em que tenha sido gozado o benefício" — efetuou o seguinte lançamento, em data de 30 de abril de 1967, em concordância com o disposto no § 1º do artigo 9º, do Decreto n. 55.334, de 30 de dezembro de 1964: LUCROS E PERDAS a RESERVA PARA AUMENTO DO CAPITAL — Importância que se credita a esta conta, correspondente a isenção gozada em 1966, na forma da Lei n. 4.239/65, no valor de NCr\$ 34.069,04 (trinta e quatro mil sessenta e nove cruzeiros novos e quatrocentavos), elevando-se a referida Reserva a NCr\$ 91.416,12 (noventa e um mil quatrocentos e dezesseis cruzeiros novos e doze centavos), que será integralmente aplicada na elevação de nosso Capital social.

Estando sobre a mesa diversos documentos enviados pela Diretoria à Assembléia Geral para seu exame e julgamento, o senhor Presidente mandou que o senhor secretário procedesse à leitura desses documentos, que são os seguintes: "Ata da reunião da Diretoria da Companhia Industrial do Brasil realizada a 15 de maio de 1967. Às nove (9) horas do dia quinze de maio de 1967, em nossa sede social, à rua da Municipalidade número seiscentos e setenta (670), reunidos os membros da Diretoria, o Diretor Wady Thomé Chamié, assumindo a Presidência, reportou-se à lei n. 4.357, de 16 de julho de 1964, demonstrando a necessidade de ser aumentado o Capital social da COMPANHIA INDUSTRIAL DO BRASIL de hum milhão e quinhentos mil cruzeiros novos (NCr\$ 1.500.000,00), para hum milhão e novecentos mil cruzeiros novos (NCr\$ 1.900.000,00), utilizando, para esse fim, do produto da reavaliação do Ativo imobilizado previsto em artigo da citada lei, no montante de trezentos e um mil quinhentos e quarenta e três cruzeiros novos e dezesseis centavos (NCr\$ 301.543,16), acrescido do saldo da conta "RESERVA PARA AUMENTO DO CAPITAL" no valor de

noventa e um mil quatrocentos e dezesseis cruzeiros novos e doze centavos (NCr\$ 91.416,12), e mais parte do saldo da conta "LUCROS SUSPENSOS", sete mil e quarenta cruzeiros novos e setenta e dois centavos (NCr\$ 7.040,72) à disposição da Assembléia Geral. Manifestando-se os demais Diretores de pleno acôrdo com a exposição feita pelo senhor Diretor Presidente, resolveram solicitar o parecer do Conselho Fiscal, o qual, com a exposição de motivos elaborada pela Diretoria, deverá ser submetida ao julgamento da Assembléia Geral Extraordinária a ser convocada oportunamente, nos termos da Lei Encerrada a sessão lavrou-se esta ata que vai assinada pelos senhores Diretores. Belém, 15 de maio de 1967. (aa) Wady Thomé Chamié, Diretor-Presidente; José Thomé, Diretor-Comercial, Ronaldo Thomé Chamié, Diretor-Industrial e José Fiock Danin, Diretor-Tesoureiro. "Ata da reunião do Conselho Fiscal da COMPANHIA INDUSTRIAL DO BRASIL. No dia dezoito (18) de maio de mil novecentos e sessenta e sete, convidados pela Diretoria, comparecemos à sede social da COMPANHIA INDUSTRIAL DO BRASIL, à rua da Municipalidade, n. 670 e, aí nos foi apresentada pelos senhores Diretores uma proposta de aumento de Capital de hum milhão e quinhentos mil cruzeiros novos (NCr\$ 1.500.000,00) para hum milhão e novecentos mil cruzeiros novos (NCr\$ 1.900.000,00). Apreciadas as justificativas apresentadas pela Diretoria, na Exposição de Motivos, somos do parecer que a proposta em tela merece aprovação, estando, nós, de pleno acôrdo com as mesmas, proposta essa que será submetida à apreciação e julgamento da ilustrada Assembléia Geral Extraordinária a ser convocada oportunamente. Belém, 18 de maio de 1967. (aa) Paulo Lopes de Azevedo, Manoel Pereira Feio Ervedosa e Eric Percival Pitman, conselheiros".

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS — Tendo em vista as determinações constantes da

Lei n. 4.357/64, estamos procedendo à elaboração do nosso Capital social de hum milhão e quinhentos mil cruzeiros novos (NCr\$ 1.500.000,00), para hum milhão e novecentos mil cruzeiros novos (NCr\$ 1.900.000,00) utilizando, para tal, o produto da reavaliação do ATIVO IMOBILIZADO, o saldo da conta "RESERVA PARA AUMENTO DO CAPITAL" e mais parte do saldo da conta "LUCROS SUSPENSOS" à disposição da Assembléia Geral. **ALTERAÇÃO DO ESTATUTO** — Consequentemente ao aumento acima proposto impõe-se uma alteração dos nossos Estatutos, na parte referente ao Capital social, cujo artigo 4º, passará a ter a seguinte redação: "O Capital social é de hum milhão e novecentos mil cruzeiros novos (NCr\$ 1.900.000,00), dividido em hum milhão e novecentas mil (1.900.000) ações ordinárias do valor de hum cruzeiro novo (NCr\$ 1,00), podendo ser expedidas certificados de qualquer quantidade de ações.

Terminada a leitura desses documentos o senhor Presidente pôs a palavra à disposição dos senhores acionistas.

Não havendo quem dela quisesse fazer uso o senhor Presidente submeteu à votação os assuntos em causa, recebendo unânime apoio à proposta da Diretoria.

E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata que vai assinada pela Mesa e demais acionistas presentes. Pará, 30 de maio de 1967. (aa) José Fiock Danin, Presidente; Hermenegildo Perdigão Penna de Carvalho, Secretário; Wady Thomé Chamié, José Thomé, Ronaldo Thomé Chamié, Karam Kaled, Oceanira Lima Chamié, Cléia Chamié Chadv, Carlos Lima Chamié e Roberto Seixas Simões. (a) HERMENEGILDO PERDIGÃO PENNA DE CARVALHO — Secretário.

CARTÓRIO OUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferido com outra(s) existente em meu arquivo, a(s) assinatura

supra de Hermenegildo Perdigão Penna de Carvalho, assinada(s) com uma seta.

Em testemunho AQS da verdade.

Belém, 30 de maio de 1967

(a) ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS, Tabelião Substituto.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.

NCR\$ 30,00

Pagou os emolumentos na via na importância de trinta cruzeiros novos.

Belém, 1 de junho de 1967.

(a) Ilegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 5 vias foi apreendida no dia 1 de junho de 1967, e mandada arquivar por despacho do Diretor de 2 do mesmo, contendo duas (2) folhas de ns. 4400/4401 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 081/67. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 2 de junho de 1967.

O Diretor: OSCAR FACIOLA.

(Reg. n. 1688—Dia 28/6/67)

PROVIMENTO Nº 12 DE 24 DE 22 NOVEMBRO DE 1964

Dispõe sobre a publicação em cada Seção, da lista atualizada de todos os inscritos na O.A.B.

O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso IX, da Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963, tendo em vista o decidido no Processo nº 845/1964 sobre a publicação da lista atualizada de todos os inscritos na O.A.B. e

Considerando o disposto nos arts. 18, incisos IV, V e X 48, inciso V, 59, 76 e 128 da mesma lei.

RESOLVE baixar o seguinte provimento:

Art. 10. Para controle e disciplina do exercício da advocacia no território Nacional, o Presidente de cada Seção fará publicar, de uma só vez e por ordem alfabética, no primeiro trimestre de cada ano, no Diário da Justiça, ou jornal oficial do Estado, a lista atualizada dos advogados, estagiários, provisionados e solicitadores com inscrição em vigor nos quadros respectivos até 31 de dezembro do ano anterior, a qual indistintamente:

- nome, nacionalidade, estado civil e filiação;
- data e lugar do nascimento;
- domicílio atual e anteriores;
- enderço e telefone profissional;
- número, natureza da inscrição e impedimentos;
- data e procedência do diploma, carta ou provisão;
- nome da sociedade de advogados de que fizer parte;
- comarcas em que pode advogar, tratando-se de provisionados e solicitadores.

Art. 2º. O Presidente da Seção remeterá imediatamente à Secretaria do Conselho Federal e a cada Seção da O.A.B., sob registro postal, um exemplar do órgão oficial que houver publicado a lista geral.

Art. 3º. Cabe a qualquer dos inscritos na O.A.B. manifestar, no prazo de trinta dias, a superveniência de incompatibilidade ou impedimento (arts. 87, inciso III, e 103, inciso XXIX do Estatuto), sob pena de o Conselho Secional, logo que tenha ciência do fato por qualquer maneira, promover as necessárias averbações (art. 85, parágrafo único do Estatuto).

Art. 4º. O profissional que, no prazo de quinze dias, contado da notificação, não apresentar a carteira à Secretaria da Ordem, para a averbação de impedimento superveniente, incidirá na pena de advertência (arts. 103, inciso XXIX e 106, § único, do Estatuto).

Parágrafo único. Concedido novo prazo e não atendida a notificação, será o profissional suspenso, até doze meses, do exercício da advocacia, cabendo ao Presidente da Seção mandar divulgar a aplicação da medida no "Diário da Justiça" ou jornal oficial do Estado (arts. 63, § 2º, 103, incisos XXVI e XXIX, e 106 e parágrafo único, e 113 do Estatuto).

Art. 5º. Este provimento entra em vigor a partir da sua publicação no "Diário Oficial". Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1964.

(a) Carlos Povina Cavalcanti — Presidente —
Alberto Barreto de Melo — Relator —
Nehemias Gueiros — Revisor —
(Reg. n. 8037. Dia 28-6-67)

"PEDRO CARNEIRO S/A — INDÚSTRIA E COMÉRCIO" Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 12 de maio de 1967.

As dez horas do dia doze de maio do ano de mil novecentos e sessenta e sete, em sua sede social, à travessa Campos Sales, número sessenta e três, décimo primeiro pavimento, nesta cidade, reuniram-se os acionistas de "PEDRO CARNEIRO S/A — INDÚSTRIA E COMÉRCIO" em Assembléia Geral Ordinária, devidamente convocada por Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e na "A Provin-

cia do Pará", na forma em que a Lei estabelece, para efeito de apreciação e julgamento do "Relatório da Diretoria", "Balanço Geral do Ativo e Passivo", "Demonstração da Conta de Lucros e Perdas" e "Parecer do Conselho Fiscal", referentes ao exercício social encerrado em 30 de novembro de 1966; eleição dos membros do Conselho Fiscal, seus suplentes e fixação dos respectivos honorários. Verificada a existência de número legal mediante exame do livro de "Presença de Acionistas", procedeu-se à escolha da mesa dirigente dos trabalhos, havendo sido convidado para presidir a o acionista Pedro Carneiro de Moraes e Silva, que convidou para secretariá-lo o acionista Oziel Rodrigues Carneiro. Isto pôsto, determinou o senhor presidente que se procedesse à leitura do Edital de Convocação antes referido, do seguinte teor: PEDRO CARNEIRO S/A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO — ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA — Convidamos os senhores acionistas de PEDRO CARNEIRO S/A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO para a Assembléia Geral Ordinária a ter lugar no próximo dia 12 de maio, às 10 horas, na sede social da empresa, à trav. Campos Sales nº 63, 11º pavimento para, na forma do previsto no Decreto-lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940, e de acordo com as Disposições Estatutárias, deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral do Ativo e Passivo, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício social encerrado em 1966; b) eleição dos novos membros do Conselho Fiscal, seus suplentes e fixação dos respectivos honorários; c) o que ocorrer. Belém, 02 de maio de 1967.

— A Diretoria. Ass.: Pedro Carneiro de Moraes e Silva. — Foi também procedida a leitura do aviso aos acionistas de ações preferenciais, igualmente publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e na "A Província do Pará", nos dias seis (6), nove (9) e dez (10), e nove (9), dez (10) e onze (11) de maio, respectivamente, do seguinte teor: "PEDRO CARNEIRO S/A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO" — Aviso aos acionistas de ações preferenciais — Solicitamos o comparecimento dos senhores acionistas detentores de ações preferenciais à Assembléia Geral Ordinária que se realizará no próximo dia 12 de maio, às 10 horas, em nossa sede social à travessa Campos Sales, 63 — 11º pavimento, na forma do Edital de Convocação publicado na Imprensa Oficial e Oficiosa, a fim de procederem à eleição de um dos membros do Conselho Fiscal e respectivo suplente, de acordo com as disposições constantes do parágrafo único do artigo 28 dos Estatutos Sociais. — Belém, 03 de maio de 1967.

A Diretoria — Ass.: Pedro Carneiro de Moraes e Silva. Quis ainda o senhor Presidente que se fizesse consignar em ata o aviso aos acionistas publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 2 (dois), 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) de março e na "A Província do Pará", nos dias primeiro (1º), dez (10) e trinta e um (31) de março do corrente ano, assim redigido: — PEDRO CARNEIRO S/A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Aviso aos acionistas — Acha-se à disposição dos senhores acionistas, em nossa sede social, à travessa Campos Sales, nº 63, 11º andar, durante o horário de expediente, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1944, referentes ao exercício social encerrado em 30 de novembro de 1966. Belém, 28 de fevereiro de 1967. — Ass.: Irapuan de Pinho Salles Filho — Diretor Superintendente. Dispensada pelos acionistas presentes à Assembléia Geral a leitura do relatório da Diretoria, Balanço Geral do Ativo e Passivo, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e bem assim do Parecer do Conselho Fiscal e do laudo de auditoria de balanço, por serem do conhecimento geral, uma vez que, demais de terem sido publicados na Imprensa Oficial e Oficiosa, estiveram à disposição dos mesmos pelo prazo de 30 dias estabelecido em Lei, comunicou o senhor Presidente que a unidade fabril estava implantada em bases definitivas e em plena fase de funcionamento, com um índice de produtividade que a situa entre as mais avançadas no gênero, sendo de esperar-se que o final do exercício corrente trará resultados ainda mais auspiciosos para os senhores acionistas. — A seguir, o senhor Presidente colocou a matéria em votação e diante da manifestação unânime do plenário proclamou que as contas da Diretoria haviam sido aprovadas sem restrições. Prosseguindo na ordem do dia efetuou-se a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, com mandato de um ano, havendo sido reeleitos por unanimidade os senhores José Lobão de Oliveira e Antônio Augusto da Fonseca e seus respectivos suplentes, Guarácy de Brito e Alexandrino Moreira. Quanto à eleição de um membro do Conselho Fiscal e seu respectivo suplente feita exclusivamente pelos acionistas detentores de Ações Preferenciais, na forma do previsto no Artigo 28, parágrafo único dos Estatutos Sociais, por proposta do Banco Comercial do Pará S/A., apoiada pelas firmas representadas pela Assessoria Técnica A Empresa Ltda. — AS-TECA, foi eleito o senhor Jorge Leite e como suplente o Sr. Guilherme Carvalho. Fixou-se, a seguir, a remuneração mensal de NCR\$ 10,00 (Dez cruzeiros novos) a ser percebida pelos se-

nhores membros efetivos do Conselho Fiscal. Dando prosseguimento aos trabalhos foi submetida ao plenário a proposta de reformulação da remuneração mensal da Diretoria, pelo acionista Oziel Carneiro, nas seguintes bases: Diretor Presidente - Diretor Superintendente - Diretor Industrial - NCr\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros novos). Diretores - NCr\$ 320,00 (trezentos e vinte cruzeiros novos). Foi ainda estipulada uma gratificação mensal de NCr\$ 280,00 (Duzentos e oitenta cruzeiros novos) para o Diretor responsável pela compra de matéria prima na região do baixo Amazonas a ser designado pela Diretoria. Feita a votação foi a mesma aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente encerrou a Assembléia, determinando a lavratura da presente ata, que será assinada pelos acionistas presentes.

Belém, 12 de maio de 1967.

aa) Pedro Carneiro de Moraes e Silva, Hilário Mendes Coimbra, Lucimar de Miranda Coimbra, Francisco Lobato Coimbra, Elinor Oliveira Lobato, Paulo Campos Corrêa, Solange Hugolina Campos Corrêa, Ubaldino Campos Corrêa, Armando Rodrigues Carneiro, Luiz Rodrigues Carneiro, Evandro Coelho, Oziel Rodrigues Carneiro, Altair Lemos Carneiro e Damiana Fonseca Carneiro. Banco Comercial do Pará S.A., Dr. Eduardo Grandi - ASTECA.

PEDRO CARNEIRO S/A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO - Irupuaçu de Fátima Sales Filho, Diretor-Superintendente.

Está conforme o original.

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS - Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo, a assinatura supra assinada com esta seta. Em sinal A.Q.S. da verdade. Belém, 22 de junho de 1967. - Adriano de Queiroz Santos - Tabelião Substituto.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A. - NCr\$ 10,00 - Pagou os emolumentos na via na importância de dez cruzeiros novos. Belém, 23 de junho de 1967. - a) ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - Esta ata em 7 vias foi apresentada, no dia 23 de junho de 1967, e mandada arquivar por despacho do Diretor da mesma data, contendo duas (2) folhas de ns. 4.917/18, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1.166/67. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. - Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 23 de junho de 1967. - Oscar Faciola, diretor. (Ext. Reg. 1.686 - Dia 28/6/67)

AMAZONIA, TINTAS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A - ATINCO -

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Amazonia, Tintas, Indústria e Comércio S/A. (ATINCO), realizada aos dezoito dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e sete.

Aos dezoito dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e sete, à Avenida Presidente Vargas, número 499, quinto andar, conjunto 601, nesta cidade de Belém do Pará, às 8 (oito) horas, reuniram-se regularmente convocados em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas de Amazonia, Tintas, Indústria e Comércio S/A. (ATINCO). Assumindo a direção dos trabalhos o Presidente da Assembléia Geral, doutor Aldebaro Klautau Filho, convidou para secretário, o acionista Odor Gomes da Silva, brasileiro, casado, sendo aberta a sessão, depois de verificada, de acordo com o "Livro Presenças de Acionistas", do qual constam as assinaturas e demais declarações exigidas por lei e presença de número de acionistas representativo de mais de dois terços do capital social, com direito a voto. Em seguida, o presidente determinou ao secretário a leitura do edital de convocação publicado no jornal "Folha do Norte" e no DIÁRIO OFICIAL, respectivamente nos dias 9 (nove), 15 (quinze), e 18 (dezoito) e 19 (dezanove) de junho de mil novecentos e sessenta e sete, o que foi feito nos seguintes termos: Amazonia, Tintas, Indústria e Comércio S/A. (ATINCO). Assembléia Geral Extraordinária. - Convocação - Convidamos os senhores acionistas de Amazonia, Tintas, Indústria e Comércio S/A. (ATINCO) a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária no dia 19 (dezanove) de junho de mil novecentos e sessenta e sete, às 8 (oito) horas na sede social da Empresa, à Avenida Presidente Vargas número 499, conjunto 601, a fim de deliberarem sobre o seguinte, 1) aumento do capital social, com recursos dos Incentivos Fiscais; b) autorização para o novo aumento do capital social; c) reforma dos estatutos; d) o que ocorrer. Belém, 8 de maio de 1967. Cayr de Jesus Moraes Froença - Diretor-Presidente. Em seguida, o presidente esclareceu que, para completar o aumento do Capital Social por NCr\$ 746.000 (setecentos e quarenta e seis mil cruzeiros novos) só restavam ser subscritas 2.612 (duas mil seiscentas e doze) ações preferenciais classe "B", conforme consta da Ata da Assembléia Geral Extraordinária de 16 de maio de mil novecentos e sessenta e sete arquivada na Junta Comercial do Pará sob o nº 821/67 e publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, de 25 de maio de mil novecentos e sessenta e

sete. Adiantou que, conforme ofícios recebidos da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e do Banco da Amazônia S/A. (BASA), a empresa Bratal-Ferro e Aço, já se encontrava em condições de subscrever as referidas ações, o que já tinha feito, através de seu procurador, Banco da Amazônia, S/A. (BASA), de acordo com Boletim que se achava sobre a mesa, com recursos provenientes dos Incentivos Fiscais. Em seguimento o mencionado Boletim foi lido aos presentes, pelo secretário, passando a fazer parte integrante desta ata. Sem manifestação, foi o aumento de capital decorrente da precitada subscrição, aprovado por unanimidade, passando o artigo 3º dos Estatutos Sociais a ter a seguinte redação: "O Capital da Sociedade é o de NCr\$ 746.000 (setecentos e quarenta e seis mil cruzeiros novos), dividido em 261.000 (duzentas e sessenta e uma mil ações ordinárias, 260.000 duzentas e sessenta mil ações preferenciais classe "A" e 225.000 (duzentas e vinte e cinco mil ações preferenciais classe "B" no valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma. Em seguimento, o presidente solicitou ao secretário que lesse ao plenário a proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, que se encontravam sobre a mesa, o que foi feito nos seguintes termos: Proposta da Diretoria: Nosso empreendimento industrial está implantado. Iniciamos a fase operativa da Empresa em março do corrente ano. Para isso, todos os esforços dispendemos e a ATINCO de hoje é totalmente distinta daquela projetada há dois anos atrás. Em virtude das alterações introduzidas, a empresa tornou-se adulta antes de nascer e com isto suas disposições orgânicas e fisiológicas se modificaram e também se ampliaram. Em terminologia própria, vamos encontrar outros "layout", outro fluxograma, outros processos produtivos e outras relações técnicas. Consequentemente, também, vamos ter outros investimentos, porém a parte que se destacou, cresceu em proporção bastante inferior ao novo dimensionamento e capacidade da Empresa. Para o atendimento dessas necessidades decorrentes, especialmente para enfrentar o montante de capital de trabalho imprescindível o único caminho a seguir é a mobilização de mais recursos de acordo com o projeto já elaborado do conhecimento desta Assembléia e que se encontra em análise pela SUDAM. Para recebimento desses recursos necessários, do conformidade com o esquema financeiro integrante do aludido projeto, se faz mister, o aumento do capital social. Para isso, mantida a disciplina estatutária em vigor propõe a Diretoria que fique autorizada a adotar os seguintes procedimentos: 1º) - O Capital Social poderá ser elevado até NCr\$ 2.246.000,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e seis mil cruzeiros novos); 2º) - O aumento do capital será efetivado da seguinte forma: Emissão de 41.000 (Quarenta e uma mil) ações ordinárias, no valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, para subscrição particular; b) emissão de 1.459.000 (hum milhão, quatrocentas e cinquenta e nove mil) ações preferenciais classe "B", no valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, para subscrição exclusiva por sociedades que tiverem depósitos decorrentes do aproveitamento de favores da lei 5.174/68; 3º) - O direito de preferência para subscrições de ações novas, pelos atuais acionistas no que couber, deverá ser exercido no prazo de trinta dias, da data da Assembléia Geral Extraordinária, que autorizar o aumento do capital proposto. 4º) - a Diretoria fica também, plenamente autorizada a captar e receber os recursos provenientes de incentivos fiscais, previstos no projeto, sob a forma de créditos, nos casos em que permite a lei, se isso for julgado conveniente; 5º) - a disciplina das novas ações será a constante dos Estatutos em vigor, em todos os casos. Era o que tínhamos a propor à essa Assembléia Geral. Belém, 12 de junho de mil novecentos e sessenta e sete. aa) Cayr de Jesus Moraes Froença, Odor Gomes da Silva, Augusto Lobato Mendes e Leoyr Fontes Ricardes" - "Parecer do Conselho Fiscal. Examinando a proposta da Diretoria, que visa a autorização para o aumento do capital social até NCr\$ 2.246.000,00 (dois milhões duzentos e quarenta e seis mil cruzeiros novos), mediante subscrição particular de ações ordinárias e de recursos decorrentes de incentivos fiscais (Lei 5.174/68), de acordo com o esquema financeiro do projeto, que está sendo apreciado pela SUDAM entendemos que a proposta consultada integralmente, aos interesses da sociedade pelo que opinamos pela sua aprovação. Belém, 15 de junho de mil novecentos e sessenta e sete. aa) João Queiroz de Figueiredo, Antonio Maria da Silva Fidalgo e Fernão Faria Flexa, Ribeiro. Colocados em discussão a proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, ninguém se manifestando, a matéria foi votada, tendo sido a referida proposta da Diretoria, com o Parecer do Conselho Fiscal, aprovada em todos os seus termos e concedidas todas as autorizações solicitadas, por unanimidade. Em seguida, o presidente pôs a palavra a disposição de quem quisesse usá-la. Ninguém se manifestando; esgotada a matéria de pauta, o presidente suspendeu os trabalhos para a lavratura da presente ata, reabrindo a sessão quando pronta esta, que foi lida, lida conforme e aprovada.

tal Social poderá ser elevado até NCr\$ 2.246.000,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e seis mil cruzeiros novos); 2º) - O aumento do capital será efetivado da seguinte forma: Emissão de 41.000 (Quarenta e uma mil) ações ordinárias, no valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, para subscrição particular; b) emissão de 1.459.000 (hum milhão, quatrocentas e cinquenta e nove mil) ações preferenciais classe "B", no valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, para subscrição exclusiva por sociedades que tiverem depósitos decorrentes do aproveitamento de favores da lei 5.174/68; 3º) - O direito de preferência para subscrições de ações novas, pelos atuais acionistas no que couber, deverá ser exercido no prazo de trinta dias, da data da Assembléia Geral Extraordinária, que autorizar o aumento do capital proposto. 4º) - a Diretoria fica também, plenamente autorizada a captar e receber os recursos provenientes de incentivos fiscais, previstos no projeto, sob a forma de créditos, nos casos em que permite a lei, se isso for julgado conveniente; 5º) - a disciplina das novas ações será a constante dos Estatutos em vigor, em todos os casos. Era o que tínhamos a propor à essa Assembléia Geral. Belém, 12 de junho de mil novecentos e sessenta e sete. aa) Cayr de Jesus Moraes Froença, Odor Gomes da Silva, Augusto Lobato Mendes e Leoyr Fontes Ricardes" - "Parecer do Conselho Fiscal. Examinando a proposta da Diretoria, que visa a autorização para o aumento do capital social até NCr\$ 2.246.000,00 (dois milhões duzentos e quarenta e seis mil cruzeiros novos), mediante subscrição particular de ações ordinárias e de recursos decorrentes de incentivos fiscais (Lei 5.174/68), de acordo com o esquema financeiro do projeto, que está sendo apreciado pela SUDAM entendemos que a proposta consultada integralmente, aos interesses da sociedade pelo que opinamos pela sua aprovação. Belém, 15 de junho de mil novecentos e sessenta e sete. aa) João Queiroz de Figueiredo, Antonio Maria da Silva Fidalgo e Fernão Faria Flexa, Ribeiro. Colocados em discussão a proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, ninguém se manifestando, a matéria foi votada, tendo sido a referida proposta da Diretoria, com o Parecer do Conselho Fiscal, aprovada em todos os seus termos e concedidas todas as autorizações solicitadas, por unanimidade. Em seguida, o presidente pôs a palavra a disposição de quem quisesse usá-la. Ninguém se manifestando; esgotada a matéria de pauta, o presidente suspendeu os trabalhos para a lavratura da presente ata, reabrindo a sessão quando pronta esta, que foi lida, lida conforme e aprovada.

pelo plenário unanimemente, determinando o senhor presidente a confecção de cópias autênticas, para os efeitos legais, indo assinada pela mesa e acionistas que desejarem. aa) Odon Gomes da Silva, secretário. Aldebaro Klautau Filho, presidente. Fernão Faria Flexa Ribeiro, Ocyr de Jesus Moraes Proença, representante de Paulo Flexa Ribeiro Proença, Sérgio Flexa Ribeiro Proença, Regina Flexa Ribeiro Proença, Ocyr Proença Escritório de Engenharia, Léa Flexa Ribeiro Proença, Augusto Lobato Mendes, Alberto Rodrigues Pinto Leite, João Queiroz de Figueiredo. Claudionor A. A. Nogueira (pp.). Banco da Amazônia S/A.). Confere com o original lavrado no livro próprio.

a) Odon Gomes da Silva
— Secretário —

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo, a assinatura de Odon Gomes da Silva, assinalada com esta seta.

Em sinal AQS da verdade.
Belém, 21 de junho de 1967.

a) Adriano de Queiroz Santos
— Tabelião Substituto.

Banco do Estado do Pará, S/A.

NCR\$ 30,00

Pagou os emolumentos em 1ª via, na importância de trinta cruzeiros novos.

Belém, 22 de junho de 1967.

a) Illegível.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 4 vias foi apresentada em 22 de junho de 1967, e mandada arquivar, por despacho do Diretor de 23 do mesmo, contendo três (3) folhas de n. 4906/4908 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1.160/67, E para constar, eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 23 de junho de 1967.

a) Oscar Faziola — diretor.

AMAZONIA, TINTAS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A — ATINCO —

Fábrica no Km. 2 da Rodovia BR-316, Município de Ananias-deua — Estado do Pará — Escritório Av. Presidente Vargas, 499/601 — Belém-Pará.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Pelo presente, subscrevemos duas mil seiscentas e doze (2.612) ações preferenciais classe "B", de valor nominal de NCR\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma da AMAZONIA, TINTAS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A (ATINCO), com recursos depositados no Banco da Amazônia S/A. (BASA), nos termos da Lei 5.174/66, as quais serão intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de cinco (5)

anos, a partir da data da subscrição.

Belém, 21 de junho de 1967.
Claudionor A. A. Nogueira
— Gerente —

SUBSCRITOR: BRATAL —
Ferro e Aço S/A. — Av. Pte. Nilson, 2440, São Paulo — SP — Exercício de 1965, NCR\$ 2.612,00

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura de Claudionor A. A. Nogueira, assinalada com esta seta.

Em sinal AQS da verdade.
Belém, 20 de junho de 1967.

a) Armando Queiroz Santos
— Tabelião.

(Reg. n. 1630. Dia 28-6-67)

MANUEL PINTO DA SILVA S.A.

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 25 de abril de 1967.

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e sete, em sua sede social sita à avenida Nazaré número 48, nesta cidade, às 16 horas em Assembléia Geral Ordinária, reuniram-se os acionistas de MANUEL PINTO DA SILVA S.A. — Construções, Comércio e Indústria, em número representativo superior a dois terços do capital social, conforme verificação no livro de presença. Abertos os trabalhos o presidente, acionista Manuel Pinto da Silva, fez uma exposição dos motivos da reunião de todos conhecidos, conforme anúncios de convocação, publicados no jornal Fôlha do Norte Ltda., edições dos dias 16, 18 e 20 de abril de 1967 e DIÁRIO OFICIAL do Estado edições dos dias 18, 19 e 25 de abril de 1967, cuja leitura foi procedida pelo Senhor secretário e que estava vasado nos seguintes termos: — MANUEL PINTO DA SILVA S.A. — Construções, Comércio e Indústria. Assembléia Geral Ordinária. Convocação Ficam convidados os senhores acionistas de MANUEL PINTO DA SILVA S.A. — Construções Comércio e Indústria, para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se às 16 horas do dia 25 de abril de 1967, em sua sede social, sita à Avenida Nazaré número 48 a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: — a) Relatório da Diretoria, Balanço e Conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício de 1966; b) — Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal para o biênio de 67/69; c) — Fixação dos honorários da Diretoria e Conselho Fiscal; d) — O que ocorrer. Belém, 15 de abril de 1967. (a) Manuel Pinto da Silva. Presidente. A seguir, passando-se à ordem do dia, foi submetida à apreciação dos senhores acionistas o item A da pauta dos trabalhos sobre os quais o senhor presidente pediu ao chefe da Contabilidade que fizesse uma exposição detalhada das verbas constantes daquelas

contas esclarecendo que tinha sobre a mesa, à disposição de todos, um exemplar do balanço publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, em sua edição do dia 10. de abril de 1967, assim como dos outros documentos que estavam sendo submetidos à apreciação, em seguida o senhor presidente pôs em discussão esses documentos facultando a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Usou da palavra o acionista Antonio de Oliveira Marialva, o qual declarou que havia detidamente examinado o balanço, a conta de Lucros e Perdas e o relatório da Diretoria, verificando que esses documentos não só traduziam fielmente as atividades da sociedade, como demonstravam que a diretoria, cujo mandato estava a expirar cumprirá fielmente suas obrigações dirigindo a sociedade a bons destinos, razão pela qual sugeriu a aprovação sem restrições, desses documentos: a seguir como ninguém mais se manifestasse foi posta a matéria em votação e aprovada por unanimidade deixando de votar na forma da lei os senhores diretores. Prosseguindo os trabalhos o senhor presidente anunciou que iria proceder de acordo com a pauta, a eleição da Diretoria para o biênio 67/69 e dos Membros do Conselho Fiscal, para o presente exercício, suspendendo os trabalhos pelo espaço de tempo necessário para organização das chapas. Reabertos os trabalhos foi procedida a votação e posterior apuração que apresentou o seguinte resultado: — Para Diretor-Presidente — Manuel Pinto da Silva; para Diretor Vice-Presidente — Maria Moura da Silva; para Diretor Superintendente — Manuel Pinto da Silva; para Diretor Secretário — Eva Maria Pinto da Silva Godinho; para Diretor Técnico — Amyntas de Lemos Junior; para Sub-Diretores — Francisco Amador Ferreira, Antonio de Oliveira Marialva e Manuel Alves da Costa; bem como para Membros do Conselho Fiscal aos seguintes: Flávio de Carvalho Maroja, Elcio Matos Guerra e Artemis Leite da Silva; e para suplentes os seguintes: — José Maria de Melo Negrão, Antonio da Silva Lopes e Alfredo Rodrigues dos Reis. Em seguida, informou o senhor presidente que iria proceder à fixação dos honorários da diretoria e Membros do Conselho Fiscal. Com a palavra o acionista Edison de Jesus Bulhões Wesche, propôs os seguintes honorários para a diretoria: — Presidente — hum mil cruzeiros novos; demais diretores: — setecentos cruzeiros novos e sub-diretores: — quinhentos cruzeiros novos, sugerindo no entanto fossem mantidos os mesmos honorários para os Membros do Conselho Fiscal, que era de trinta e seis cruzeiros novos anuais, posta em votação a proposta foi a mesma aceita unanimemente, em prosseguimento, lembrou o senhor presidente de que a Assembléia Ge-

ral não se havia manifestado sobre os lucros à sua disposição. Pediu a palavra o acionista senhor Manuel Pinto da Silva Junior, sugerindo não fosse feita distribuição de dividendos, pois havia grandes planos da nova Diretoria para o futuro. Deste modo, propunha fossem os lucros a disposição da Assembléia, suspensos até posterior deliberação e aplicação. Posta em votação a proposta foi a mesma aceita pelos acionistas, usando da palavra o senhor Manuel Pinto da Silva, agradeceu em nome da diretoria passada, a confiança, em todos os seus membros depositada por parte dos demais acionistas. Em seguida, o senhor presidente declarou que estava a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reiniciados os trabalhos e verificado que todos os acionistas presentes à reunião ainda se encontravam no recinto foi procedida a leitura desta ata, a qual posta em votação e discussão foi aprovada unanimemente, indo ela assinada pelo presidente, secretários e demais acionistas. Belém, 25 de abril de 1967. (aa) Manuel Pinto da Silva — Maria Moura da Silva — Eva Maria Pinto da Silva Godinho — Manuel Pinto da Silva Junior — Antonio de Oliveira Marialva — Francisco Amador Ferreira — Manuel Alves da Costa — Fernando Manuel Sette Pimenta Godinho — João da Silva Pacheco dos Santos — Edison de Jesus Bulhões Wesche — João Gualberto Ossami Couto — Camilo Pinto da Silva Neto — Alfredo Rodrigues dos Reis — Antonio da Silva Lopes — Flávio de Carvalho Maroja — Alexandrina da Silva Lopes — Joaquim Coimbra Lopes e Ana Maria Pinto da Silva e José Maria de Melo Negrão.

Confere com o original.
(a) Manuel Pinto da Silva
Presidente da A. Geral

Cartório Chermont

Reconheço por semelhança a firma supra de Manuel Pinto da Silva.

Belém, 5 de junho de 1967
Em testemunha J. L. da verdade.

(a) Jorge Leite
Tabelião Autorizado.

Banco do Estado do Pará, S.A.

NCR\$ 12,00

Pagou os emolumentos na primeira via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 5 de junho de 1967.
(a) Illegível.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta ata em quatro (4) vias foi apresentada no dia cinco (5) de junho de 1967 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 7 do mesmo, contendo três (3) folhas de ns. 4564/66 que vão por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que

Como uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1039/67. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 7 de junho de 1967.

O Diretor
OSCAR FACIOLA.
(Reg. n. 1691 — Dia 28.6.67).

COMUNIDADE DAS IRMÃS MISSIONÁRIAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO

Ata da reunião da Assembleia Geral Extraordinária da Comunidade das Irmãs Missionárias da Imaculada Conceição, sediada na cidade de Monte Alegre, Estado do Pará, convocada previamente para tratar da reforma de seus Estatutos.

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de mil, novecentos e sessenta e sete (10-2-1967), teve lugar a Assembleia Geral da Comunidade das Irmãs Missionárias da Imaculada Conceição, sediada em Monte Alegre, Estado do Pará, para tratar da reforma e atualização de seus Estatutos.

Estiverem presentes todas as Irmãs da Comunidade a saber: Irmã M. Romana de Paiva, Irmã M. Noemi Campos, Irmã M. Madalena Almeida, Irmã M. Canísia Belke, Irmã M. Solange Tavares Bastos, Irmã M. Isídia Paracamos, Irmã M. Enequina Galúcio, Irmã M. Tais de Queiros.

Reunidas as Irmãs numa das salas da Comunidade, foram escolhidas: Irmã M. Romana de Paiva, para presidir a reunião e Irmã M. Enequina Galúcio para servir de Secretária.

Assumindo a presidência, a Irmã M. Romana de Paiva abriu a sessão e explicou a finalidade da reunião, mostrando a necessidade da reforma dos Estatutos, uma vez que a sociedade, ampliou suas atividades com outros setores de trabalho como: Escola Normal de 1º Ciclo, Casa de Férias, etc. Por isso submetia à discussão da Assembleia o projeto de reforma dos Estatutos, atualizados, pelos quais a Sociedade deve reger-se, e cuja leitura fosse feita pela Secretária.

Depois de lidos e discutidos, os Estatutos foram unanimemente aprovados e serão transcritos a seguir, depois de encerrada, aprovada e assinada a presente ata.

Nada mais havendo a tratar foi lavrada esta ata que, lida e aprovada, será assinada pelo presidente e por todos os demais membros da Assembleia Geral Extraordinária. E eu, Irmã M. Enequina Galúcio, secretária "ad hoc" a escrevi.

Monte Alegre, 10 de fevereiro de 1967.

(aa) Irmã M. Romana de Paiva
Presidente
Irmã M. Enequina Galúcio
Secretária
Irmã M. Madalena Almeida

Ir. M. Noemi Campos
Ir. M. Canísia Belke
Irmã M. Solange Tavares de Castro
Ir. M. Isídia Paracamos
Ir. M. Tais de Queiros
(G. Reg. n. 8153 Dia 28.6.67)

Estatutos da Sociedade das Irmãs Missionárias da Imaculada Conceição com sede na Cidade de Monte Alegre — Estado do Pará.

CAPÍTULO I

Denominação, Finalidades, Patrimônio, Sede e Foro Jurídico

Art. 1º — A Comunidade das Irmãs Missionárias da Imaculada Conceição, com sede em Monte Alegre, fica constituída sociedade civil para efeitos legais, sob a denominação de Sociedade das Irmãs Missionárias da Imaculada Conceição com duração por tempo indeterminado.

Art. 2º — O fim particular da Sociedade é manter e desenvolver:

- Escola Normal Regional Imaculada Conceição;
- Casa de Férias Sagrado Coração de Jesus, ambas de sua propriedade;
- dirigir a Escola Paroquial São Francisco de Assis, propriedade da Paróquia;
- auxiliar na catequese da paróquia.

Art. 3º — A Sociedade se propõe a habilitar seus educandos a estarem aptos a cumprir seus deveres de cristãos e cidadãos brasileiros.

Art. 4º — A Sociedade, para realizar fins sociais, poderá adquirir bens de toda a espécie, alinear tais bens, erigir prédios etc., quando lhe convier.

Art. 5º — O patrimônio social é representado pelos prédios, onde funciona as Escolas: Normal Regional e a Paroquial, a Casa de Férias e residência das Irmãs.

Art. 6º — A Sociedade tem sua sede em Monte Alegre e seu foro jurídico em Belém.

CAPÍTULO II

Das Associadas

Art. 7º — O número de associados é ilimitado e sua contribuição consiste apenas em serviços não remunerados.

Art. 8º — Os lucros e benefícios serão empregados no sustento da Casa e destinados ao desenvolvimento dos objetivos da Sociedade.

Art. 9º — São associadas efetivas todas as Religiosas que fazem ou venham a fazer parte da Comunidade por designação das Superiores.

CAPÍTULO III

Da Administração e Representação

Art. 10º — A Sociedade é administrada por um Conselho Administrativo constituído pela Superiora da comunidade e duas Assistentes.

Art. 11º — A Sociedade é representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pela Irmã Superiora no exercício do seu cargo.

§ 1º — As duas Assistentes

poderão ser, respectivamente, secretária e Tesoureira.

§ 2º — No setor educacional, por motivos particulares, poderá haver uma diretoria composta de: Diretora, Secretária, e Tesoureira, que representarão a Sociedade para todos os efeitos civis.

Art. 12º — Todos os membros do Corpo Administrativo e Representativo serão eleitos em Assembleia Geral.

Art. 13º — O prazo de mandato é de três anos para cada membro do Conselho Administrativo e Representativo em Assembleia Geral, podendo ser reeleitos.

Art. 14º — As Sociedades não respondem solidariamente pelas obrigações sociais.

Art. 15º — A Assembleia Geral é a reunião de todas as associadas efetivas, na forma do Art. 9º que se reunirá sempre que convocada pelo Conselho administrativo.

CAPÍTULO IV

Disposições Gerais

Art. 16º — Os Estatutos são reformáveis a qualquer tempo, por deliberação de dois terços da Assembleia Geral.

Art. 17º — Em caso de dissolução da Sociedade, todos os seus bens, deduzido o passivo passarão a pertencer à Província do Imaculado Coração de Maria, sediada em Santarém, Estado do Pará.

Art. 18º — Estes Estatutos, após aprovados pela Assembleia Geral, deverão ser registrados no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em Belém, Estado do Pará.

Art. 19º — Estes Estatutos entrarão em vigor na data do seu registro no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre, 10 de fevereiro de 1967.

(O presente Estatuto foi aprovado na reunião da Assembleia Geral realizada no dia 10 de fevereiro de 1967.)

(G. Reg. n. 8153 Dia 28.6.67)

PEIXOTO GONÇALVES, NAVEGAÇÃO, S/A.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia vinte e nove (29) do mês de abril de mil novecentos e sessenta e sete (1967).

RETIFICAÇÃO

Na cópia da ata da Assembleia Geral Extraordinária de "Peixoto Gonçalves, Navegação S/A.", realizada no dia vinte e nove (29) de abril de mil novecentos e sessenta e sete (1967) na sede da empresa, à Praça Barão de Guajará n.º 39 — altos, nesta capital, para a qual foram os acionistas convidados através dos editais de convocação publicados no "Diário Oficial do Estado do Pará", dos dias vinte e um (21); vinte e cinco (25) e vinte e seis (26) de abril do ano corrente e no jornal "Folha do Norte", tendo comparecido e participado a totalidade dos acionistas, encontrando-se referida ata legal-

mente arquivada na Junta Comercial do Pará sob o n.º 909/67, por despacho do sr. Diretor, em vinte e nove (29) de maio do ano corrente e publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará do dia dois (2) de junho em curso e no jornal "A Província do Pará", do dia trinta (30) de maio último, houve omissão da assinatura do acionista Armando Cajubá de Brito, visto que esteve presente conforme consta no Livro de Presença bem como, de Atas, devendo-se portanto ler na mencionada ata — (aa) Raimundo Rodrigues Bahia; João Batista Fontenele de Araujo; Rubens Pereira Bahia; Raimundo Ruy Pereira Bahia; Ary Marcos Pereira Bahia; Francisco de Assis Cajubá de Brito, Armando Cajubá de Brito; Mário Eugênio Cajubá de Brito; Alfredo Tavares da Silva Frias e Almir Paiva Lima.

Belém-Pará, 3 de junho de 1967

Rubens Pereira Bahia — Diretor
Presidente

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço por semelhança a assinatura de Rubens Pereira Bahia.

Belém, 21 de junho de 1967.

Em testemunho JL da verdade.

a) Jorge Leite.

Tabelião autorizado.

Banco do Estado do Pará, S.A.

NCR\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1ª via, na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 21 de junho de 1967.

a) ilegível.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta ata em 5 vias foi apresentada no dia 21 de junho de 1967, e mandada arquivar por despacho do Diretor de 22 do mesmo, contendo uma (1) folha de n.º 4871 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n.º 1154/67. E, para constar, eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em 22 de 6 de 1967.

a) Oscar Faciola — Diretor.
(Reg. n. 1681. Dia 28-6-67)

INDÚSTRIAS AMAZONIA, REFRIGERANTES S/A.

Assembleia Geral Extraordinária

Convidamos os srs. acionistas a comparecerem à sede social de nossa firma à trav. D. Romualdo de Seixas, 1164, nesta cidade, às 19 horas do dia 4 de julho, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Aumento do capital social;
- Reforma dos Estatutos;
- O que ocorrer.

Belém, 22 de junho de 1967.

José Hermógenes Barra
— Diretor-Presidente —

(Reg. n. 1696. Dias 28, 29 e 30-6-67).



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELEM—QUARTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 1967

NUM. 5.566

PODER JUDICIÁRIO Justiça Federal de 1ª Instância BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

O Exmo. Sr. Dr. Anselmo Santiago, Juiz Federal, em data de 21 do mês de junho corrente, proferiu os despachos seguintes:

No processo-crime de contrabando movido pela Justiça Pública contra Alberto Sodré de Souza e outro: — "Nomeio o dr. Carlos Platilha, defensor do denunciado Alberto Sodré de Souza, o qual servirá sob a fé de seu grau".

No processo de Executivo Fiscal movido pela União Federal, contra W. Pinto & Cia.: — "A conta".

No processo de Ação de Despejo movido por Manuel Pinto da Silva S/A., contra a SUDAM: — "Trata-se de pedido de retomada dos imóveis locados a ré. O fundamento da ação não é o de não mais convir à locadora continuar com a locação ajustada anteriormente, mas sim o da falta de pagamento dos alugueres dos respectivos imóveis e para cuja ação a lei dispensa a notificação prévia. Exatamente por isto, indefiro o pedido de absolvição de intância formulado na preliminar da contestação de fls. e dando por saneado o processo, mando que as partes especifiquem as provas que realmente desejam produzir em abono de suas alegações".

No processo de Mandado de Segurança, em que é impetrante: — Faustino de Carvalho e impetrado: — I.A.P.F.E.S.P.: — "Não consta dos autos se o dr. Procurador Regional da República teve ciência do conteúdo da sentença de fls. A cartório para que a senhora escritá lavre a necessária certidão, portada por fé, acerca do fato, bem como sobre o assunto constante da informação de fls. 37".

No processo de Executivo Fiscal movido pela União Federal, contra: Cia. Norte Sul de Expansão: — "Sobre o pedido de fls. 7, diga o dr. Procurador Regional da República, dentro do prazo legal".

No processo de Mandado de Segurança impetrado por Waldemar Lins de Vasconcelos Cha-

ves, contra Junta Interventorial do I.A.P.F.E.S.P.: — "Não consta dos autos se a sentença de fls. foi registrada no livro competente, bem como não consta se os drs. Procurador Regional da República e o Procurador da ora agravante foram cientificados dos termos da sentença de fls. A cartório para que a senhora escritá lavre a necessária certidão, portada por fé, acerca dos fatos".

No processo de Mandado de Segurança impetrado por Piergiorgio Mattiello e outros, contra o Coordenador do Núcleo de Física e Matemática da Universidade do Pará: — "O imetrante Simão Massud Ruffell Junior deixou de conferir mandado procuratório ao profissional que subscreveu a petição de fls. 2. Para que este último possa estar em juízo no nome da quele, supra a falta ora apontada dentro no prazo de 24 horas. Intime-se".

No processo de Ação Executiva movida pela SUDAM, contra M.C. Auad: — "A cartório para ser junta aos presentes autos uma petição por mim despachada nesta data".

No processo de Mandado de Segurança, requerido por Domingos Tavares da Silva e outros, contra I.A.P.M.: — "Ouça-se a parte contrária, dentro no prazo de três (3) dias, sobre o conteúdo da petição de fls. 40".

No processo de Mandado de Segurança requerido por Raimundo dos Santos Lopes, contra o Dr. Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade do Pará: — "A conta".

Idem, idem requerido por José Ribamar Silva Fantoja, contra o Dr. Diretor da Faculdade de Medicina: — "Idêntico despacho".

Idem, idem sendo requerentes: — Adauto Cerqueira Santos e outros e requerido: — Magnífico Reitor da Universidade do Pará: — "Idêntico despacho".

Idem, idem requerido por Ana Fernanda de Matos Gomes, contra o Dr. Diretor da Faculdade de Direito: — "Idêntico

despacho".

Idem, idem requerido por Jesus Corrêa do Carmo, contra os SNAPP: — "Idêntico despacho".

Idem, idem requerido por José Luiz Moraes Santos, contra o Dr. Diretor da Faculdade de Medicina do Pará: — "Idêntico despacho".

Idem, idem requerido por Lápério Gomes de Matos, contra o Dr. Diretor da Faculdade de Medicina: — "Idêntico despacho".

No inquérito policial instaurado contra Lucivaldo Melo de Souza: — "Ao dr. Procurador Regional da República, para os devidos".

Idem, idem contra Joaquim Gonçalves Evangelista: — "Idêntico despacho".

Na denúncia oferecida pelo Ministério Público, contra Geraldo Magela Ribeiro: — "Idêntico despacho".

No ofício nº 720, do Dr. Diretor dos SNAPP: — "Ciente Arquivar-se".

Na petição de consignação de alugueres, requerida pelo Território Federal de Roraima contra José Carvalho da Cruz: N. A. Conclusos.

Na petição de Raimundo Medeiros: — "N. A. conclusos".

Na conta minute de apelação interposta na ação de despejo movida pelo I.A.P.I., contra Rogélio Fernandes Filho: — "Junte-se aos autos".

Nos autos de processo de Execução de Incompetência (Criminal), que funciona como Acusado — Francisco Ferreira da

Costa: — "É da competência deste Juízo o processamento e julgamento da ação penal acaso resultante deste processo. Ao Procurador Regional da República para os fins de direito".

No processo de autos crimes de contrabando em que é acusado — Antonio Pita — "Em busca da verdade dos fatos alegados na petição de fls. 60, houve por bem este Juízo determinar uma perícia técnica, nas impressões digitais constantes da ficha dactiloscópica de fls. 13 com a da carteira de identidade nº 490.135, F.D. série E-3333, Seção I-2242, expedida em data de 7-2-63, pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Pará (SEGUP), no nome de Luiz da Rocha Pita e constante dos autos às fls. 64. O trabalho foi realizado no Serviço de Identificação Criminal da SEGUP, tendo o técnico apresentado o respectivo laudo, já nas mãos do dr. Procurador da República para os fins de direito, e no qual consta ser o portador da carteira de identidade acima referida, Luiz da Rocha Pita, o mesmo Antônio Pita, pessoa condenada neste processo. Certa como está a identidade física do condenado Antonio Pita com a de Luiz da Rocha Pita, só resta o indeferimento da petição de fls. 60, o que ora faço e, com base no art. 259 do Cód. de Proc. Penal, ordeno a retificação do seu nome, mediante termo nos autos. 2 — Informe a senhora escritá, por meio de certidão nos autos portada por fé, se a apelação interposta às fls. 70 foi dentro do prazo legal. Reg. n. 8052. — Dia 28-6-67"

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

RESOLUÇÃO N. 266
PROCESSO P-52/67
Pedro Lopes Ribeiro, Servente símbolo PJ-7, da 3ª. JCI de Belém, requer contagem do tempo de serviço prestado ao Exército Brasileiro, no 26o. Batalhão de Caçadores.
Registre-se no assentamento

individual do requerente o tempo de serviço prestado ao Exército Brasileiro.

Concede-se aumento de gratificação adicional de 10% sobre os vencimentos correspondentes ao segundo quinquênio.

Pedro Lopes Ribeiro, Servente símbolo PJ-7, da 3ª. Junta de

Conciliação e Julgamento de Belém, requereu o registro em seus assentamentos do tempo de serviço prestado ao Exército Brasileiro, no 260. Batalhão de Caçadores, conforme certidão que anexou, referente a um ano e um mês, ou sejam, trezentos e noventa e cinco (395) dias.

De acordo com o que determinou o artigo 80, I, da lei número 1.711 de 28 de outubro de 1952, será computado integralmente para efeito de aposentadoria e disponibilidade o tempo de serviço federal, estadual e municipal.

O Decreto número 31.922, de 15 de dezembro de 1952, que regulamentou a concessão de gratificação adicional pelo tempo de serviço entendeu como tempo de serviço para esse fim, aquele prestado à União, Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios, em cargo ou função civil ou militar, ininterruptamente ou não, em órgão de administração direta ou autárquica, apurado à vista dos registros de frequência, folhas de pagamentos ou dos elementos regularmente averbados no assentamento individual do funcionário.

Para efeito de concessão de licença especial, porém, será computado somente o tempo de serviço prestado à União e quando não houver solução de continuidade, nos termos do disposto no artigo 116 da citada lei e artigo 9º, I, do Decreto número 38.204, de 3 de novembro de 1954.

O requerente já tem registro cumprimentado à Resolução número 156, do Egrégio Tribunal, o tempo de mil setecentos e quarenta e três (1.743) dias de serviço prestado ao Governo do Pará, na Inspeção da Guarda Civil.

Na Justiça do Trabalho, tem o servidor mil quinhentos e doze (1.512) dias de efetivo exercício, contados da data de posse (16.4.63) até 5 de junho corrente, que, com o tempo anterior, somam três mil setecentos e cinquenta e três (3.650) dias, ou sejam, dez anos.

O pedido de requerente encontra em seus assentamentos em tra amaro para efeito de contagem de tempo para aposentadoria, disponibilidade e gratificação adicional por tempo de serviço não podendo ser contado para concessão de licença especial de vez que se refere a período de 21 de fevereiro de 1952 a 21 de março de 1953, sem continuidade com o tempo desta Justiça.

Na forma das Resoluções 6167, de 8 de julho de 1957, e 1658, de 5 de dezembro de 1958, desta Egrégio Tribunal os funcionários da Justiça do Trabalho desta Região, tem direito à gratificação adicional por tempo de serviço nas bases estabelecidas pelos servidores das Secretarias do Poder Legislativo e dos Tribunais Superiores da União, isto é, 20% para o primeiro quinquênio

10% em cada um dos três quinquênios imediatos, e 5% por quinquênio seguinte até 35 anos de serviço.

Tendo completado dez anos de serviço, o requerente faz jus a aumento de 10% na gratificação adicional a partir do dia imediato, isto é, a partir do dia 6 de junho corrente.

Resolve o Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, determinar: a) o registro, para efeito de disponibilidade e aposentadoria e percepção de gratificação adicional por tempo de serviço, de trezentos e noventa e cinco (395) dias de serviço prestado ao Exército Brasileiro, no assentamento de Pedro Ribeiro Lopes, Servente PJ-7, da 3ª. JCI de Belém; b)

a concessão ao referido servidor do aumento de 10% de gratificação adicional por tempo de serviço, correspondente ao segundo quinquênio, a partir de 6 de junho de 1967.

Sala de Audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

Belém, 12 de junho de 1967.

(aa) Aloysio da Costa Chaves

Presidente.

José Marques Soares da Silva

Vice-Presidente

Orlando Teixeira da Costa

Juiz

Antonio Barbosa Ferreira Vidigal

Juiz

Oscar Nogueira Barza

Juiz

G. Reg. n. 7966 — Dia — 28.6.67.

EDITAIS JUDICIAIS

— PROCLAMAS —

Faço saber que se pretendem casar o sr. José Abílio Basto Franco e Iolanda Maria Rocha Lopes. Ele filho de Marinho Monteiro Franco e Cândida do Céu Bastos Franco, ela filha de Antonio da Costa Lopes e Maria Cléa Rocha Lopes, solt: — Aionso Joaquim Lécio Corrêa e Sandra Maria Azeite Pereira, ele filho de Alberto Rosas Corrêa e Lydia Lécio Corrêa, ela filha de Adamor Tenório Pereira e Aurenice Azeite Pereira solt: — Fernando Paixão Pereira e Ana Maria Ferreira Chaves, ele filho de Veneslau Anastácio Pereira e Raimunda da Paixão Pereira. Ela é filha de Raimunda Ferreira Chaves, solt: — Raimunda Tavares dos Santos e Maria Dolores Fernandes de Menezes, ele filho de Raimundo Tavares dos Santos e de Dulcinéa Tavares dos Santos, ela filha de Adolpho Bezerra de Menezes e Maximiana Fernandes de Menezes, solteiros; — Raimundo Ferreira Ramos e senhorinha Adair Abrunhosa Furtado de Mendonça, ele filho de Deocleciano Fernandes Ramos e Maria Ricardina Ferreira, ela filha de Miguel Furtado de Mendonça e de Alice Abrunhosa Furtado, solt: — Agnaldo Rodrigues dos Santos e Francisca Viana da Costa, ele filho de Manoel Gomes dos Santos e Maria Hugo Rodrigues, ela filha de João Germano da Costa e Francisca Viana da Costa, solteiros. Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para efeito de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 27 de junho de 1967. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada assino.

Edith Puga Garcia

(T. n. 13132. — Reg. n. 1692 — Dia 28-6-67).

— PROCLAMAS —

Faço saber que se pretendem casar, as seguintes pessoas: — Emilio Lobo da Silva, e Natália de Jesus Bastos, ele filho de Emilio Carlos da Silva e Victorina de Souza Lobo, ela filha de Manuel Jeremias Bastos e Ana Sofia Bastos, solt: — Carlos Alberto Alves de Oliveira e Oneide Martins Franco, ele filho de Alvaro Pires de Oliveira e Helena Alves de Oliveira, ela filha de Pancrácio Clodomiro Franco e Odúlia Martins Franco, solt: — José de Ribamar Souza Mata e Marli Floripe de Oliveira Romano, ele filho de Mário Martins de Mata Sobrinho e Laura Cruz de Souza, ela filha de Hely Romano e Maria de Oliveira Romano, solt: — Raimundo Muraz de Souza e Nair de Nazaré dos Santos Guimarães, ele filho de Josefa Souza, ela filha de Carlos Vila nova Guimarães e Valdevina M dos Santos, solt: Waldemar Carvalho e Maria Oneide Almeida, ele filho de Amélia Carvalho, ela, filha de Maria de Nazaré Vasconcelos Almeida, solt: — Carlos Sérgio dos Santos e Isabel Batista do Nascimento, ele filho de Oscarina Batista do Paixão, solt: — Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para efeito de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 27 de junho de 1967. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia
(T. n. 13133. — Reg. n. 1693 — Dia 28-6-67).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Edital

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de

Apelação Cível, da Capital, em que são partes como Apelante

— Jorge Chaves de Oliveira, assistido de seu advogado Augusto Roberto Klautau de Araújo e Apelado: — Amadeu Paulo, assistido de seu advogado Alberto Valente do Couto, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 23 de junho de 1967.

(a) LUIS FARIA, Secretário.

(G. Reg. n. 8142 — Dia — 28.6.67).

Edital

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Agravo da Capital, em que são partes como Agravante: — José Wariss, assistido de seu advogado Artemis Leite da Silva e Agravado: — Abel Marques Teixeira, assistido de seu advogado Pedro Augusto de Moura Palha, e a fim de ser preparado dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 23 de junho de 1967.

(a) LUIS FARIA, Secretário.

(G. Reg. n. 8141 — Dia — 28.6.67).

Edital

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Capital, em que são partes como Apelante: — Augusto Seixas & Cia. Ltda., assistido de seu advogado Vinicius Hesketh e Apelada: — Herança de Armino Ernesto de Almeida, assistido de seu advogado Abel Guimarães, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 26 de junho de 1967.
(a) LUIS FARIA, Secretário (G. Reg. n. 8139 — Dia — 28.6.67).

Edital

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Capital, em que são partes como Apelante: — Fausto dos Santos, assistido de seu advogado José Inaldo Silva Monteiro e Apelada: — Francisca Matias de Almeida, assistida de seu advogado Vinicius Hesketh, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 23 de junho de 1967.
(a) LUIS FARIA, Secretário (G. Reg. n. 8140 — Dia — 28.6.67).

Anúncios de Julgamentos da 2a. Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras do Tribunal de Justiça, foi designado o dia 29 de junho corrente para julgamento, pela 2a. Câmara Cível, dos seguintes feitos:

Agravo — Igarapé Miri — Agravante — A Prefeitura Municipal de Igarapé Miri. Agravado — Raimundo Monteiro de Souza — Relator — A Dra. Lídia Dias Fernandes.

Recurso Cível — “Ex-Officio” — Capanema — Recorrente — A Dra. Juíza de Direito da Comarca — Recorrido — Modesto da Encarnação Rodrigues — Relator — Desembargador Roberto Freire.

Apelação Cível “Ex-Officio” Capital — Apelante — O Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara Cível — Apelados — Plínio de Jesus F. de Freitas e Maria Luíza de Freitas — Relatora — A Dra. Lídia Dias Fernandes.

Anúncio de Julgamento da 2a. Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar

possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras do Tribunal de Justiça do Estado, foi designado o dia 29 de junho corrente para julgamento, pela 2a. Câmara Penal, do seguinte feito:

Apelação Penal — Capanema — Apelante — Manoel dos Reis Chaves, Vulgo “Duca Praiano” — Apelada — A Justiça Pública. Relatora — A Dra. Lídia Dias Fernandes. Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 23 de junho de 1967.
(a) LUIS FARIA, Secretário do T.J.E.

(G. Reg. n. 8117 — Dia — 27.6.67).

Poder Judiciário

REPARTIÇÃO CRIMINAL

1a. PRETORIA

O Dr. Ernani Mindelo Garcia, 1o. Pretor Criminal, etc.

Faz saber aos que este le-rem ou dele tomarem conhecimento que, pelo Dr. 6o. Promotor Público, foram denunciados Lour: go Siqueira Chaves, paraense, solteiro, braçal, com 20 anos de idade, residente à estrada do “Cacuri” Vila de Icoaraci s/n., e Celina Lúcia Ferreira, paraense, solteira, doméstica de 29 anos de idade, residente na localidade Campina do Matadouro, Vila de Icoaraci s/n., como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E, como não foram encontrados para serem citados pessoalmente expedese o presente edital para que os acusados sob pena de revelia compareçam a esta Pretoria no dia 14 de julho próximo, às 9 horas, para serem interrogados pelo crime de lesões corporais reciprocas do qual são acusados.

Cumpra-se.

Repartição Criminal, 23 de junho de 1967. Eu, José Maria Lemos, escrivão.

(a) Dr. ERNANI MINDELO GARCIA.

(G. Reg. n. 8125 — Dia — 28.6.67).

Poder Judiciário

REPARTIÇÃO CRIMINAL

1a. PRETORIA

O Dr. Ernani Mindelo Garcia, 1o. Pretor Criminal, etc.

Faz saber aos que este le-rem ou dele tomarem conhecimento que, pelo Dr. 2o. Pro-

motor Público, foi denunciado Josino Rodrigues da Silva, riograndense do norte, solteiro, braçal, residente e domiciliado à passagem São João s/n., bairro da Terra Firme, com 28 anos de idade, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente edital para que o acusado, sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria no dia 11 de julho próximo às 9 horas para ser interrogado pelo crime de lesões corporais leves do qual é acusado.

Cumpra-se.

Repartição Criminal, 22 de junho de 1967.

Eu, José Maria Lemos, escrivão o datilografei e subscrevi.

(a) ERNANI MINDELO GARCIA, 1o. Pretor Criminal.

(G. Reg. n. 8127 — Dia — 28.6.67).

1a. PRETORIA

O Dr. Ernani Mindelo Garcia, 1o. Pretor Criminal, etc.

Faz saber aos que este le-rem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 4o. Promotor Público, foi denunciado Sebastião Sobral, cearense, casado de 31 anos de idade, motorista, residente, nesta cidade à avenida Almirante Barroso s/n., como incurso nas penas do artigo 19 da Lei das Contravenções Penais. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente edital para que o réu, sob pena de revelia compareça a esta Pretoria no dia 14 de julho próximo, às 9 horas para ser interrogado pela contravenção penal do qual é acusado.

Cumpra-se.

Repartição Criminal, 23 de junho de 1967.

Eu, José Maria Lemos, escrivão o datilografei e subscrevi.

(a) ERNANI MINDELO GARCIA, 1o. Pretor Criminal.

(G. Reg. n. 8126 — Dia — 28.6.67).

1a. PRETORIA

O Dr. Ernani Mindelo Garcia, 1o. Pretor Criminal, etc.

Faz saber aos que este le-rem ou dele tomarem conhecimento que, pelo Dr. 6o. Promotor Público, foi denunciado Paulo da Silva Ruiz, paraense, solteiro, mecânico, com 19 anos de idade, residente à passagem Nossa Senhora das Graças s/n., (bairro da Marambaia), como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expedese o presente edital para que o acusado, sob pena de revelia compareça a esta Pretoria no dia 11 de julho próximo, às 9 horas para ser interrogado pelo crime de lesões corporais leves do qual é acusado.

Cumpra-se.

Repartição Criminal, 22 de junho de 1967.

Eu, José Maria Lemos, escrivão o datilografei e subscrevi.

(a) ERNANI MINDELO GARCIA, 1o. Pretor Criminal.

(G. Reg. n. 8128 — Dia — 28.6.67).

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODEGEM

Edital de Chamada

Na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, conforme Portaria número 0733/67-DG, de 10 de maio de 1967, convido o funcionário Benedito Rufino da Silva, Motorista do Quadro Unico do DER-PA, lotado no Serviço de Estatística da Divisão de Trânsito, para no prazo de 30 dias a contar de data da publicação do presente Edital, a comparecer na Sede do DER-PA, sala onde funciona a Procuradoria Judicial do Órgão, a fim de reassumir suas funções, e justificar suas faltas ao serviço, conforme o que trata os Processos Internos números 0756 e 1698/67, sob pena de ser caracterizado o abandono de emprego e demitido, na forma da lei.

Belém, 13 de junho de 1967.

(a) Jorge Faciola de Souza, Presidente da C.I.A.

(Reg. n. 1579 — Dias — 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28/6 e 1, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, e 28.7.67).

REPÚBLICA DO BRASIL

Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

VOLUME XX

BELEM—QUARTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 1967

NUM. 2.276

ACORDAO Nº 8.912

Proc. 331-67

Moacyr Amorim de Melo, oficial judiciário PJ-7, com exercício na Secretaria deste Orgão, e outros servidores deste Tribunal, pedem que lhes seja concedida a majoração em seus vencimentos prevista nas Resoluções números 216 e 3, da Câmara dos Deputados e Senado Federal, respectivamente, já devidamente publicadas no órgão competente. Tal majoração prevê um aumento de vinte e cinco por cento nos vencimentos dos ativos, vinte e dois por cento nos vencimentos dos inativos e passa o salário/família para dez mil cruzeiros por dependente, tudo a partir de primeiro de Março do corrente ano. Juntaram os requerentes ao pedido um exemplar do "Diário Oficial" do Estado do Pará, de número 20.881, de 2 de março do corrente ano, onde se vê publicada a Resolução n. 250, do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, que, com fundamento no artigo 3º, da Lei n. 4.889, de 1965, manda estender tais melhorias e vantagem aos servidores de sua Secretaria.

O Doutor Representante do Ministério Público, ouvido no processo, foi de parecer contrário ao atendimento do pedido, afirmando, entre outras coisas, que não se pode, em norma de princípio de isonomia, atender o pedido de fls. E prossegue, incisivo: "A igualdade de tratamento requer a existência de Lei, que, no caso inexistente. Como esta Procuradoria já se manifestou no Processo n. 1708/66 não existe igualdade de tratamento para funcionário dos Tribunais Regionais e Tribunal Superior Eleitoral, dado o desdobramento hierárquico que os separa". E o relatório.

Não vemos como desatender o pedido dos petiçãoários. Está, não resta dúvida, em plena vigência, com as suas consequências reconhecidas neste Tribunal, através de recente decisão deste plenário, o artigo 4º da Lei 5.122, de 28 de setembro de 1966. Se foi proclamado, par-

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

tanto, em favor dos requerentes, o princípio de isonomia em relação aos servidores da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, e se estes servidores já estão em gozo das melhorias e vantagem aqui pleiteadas, conforme se constata no "Diário da Justiça" de 24 de janeiro do corrente ano é de ser deferido o presente pedido por ter ele absoluta procedência legal.

ISTO POSTO,

Acordam os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, com exceção do Juiz Antônio Kouri, que deixou de votar por impedido, em atendendo ao pedido formulado no presente requerimento, determinar que seja feita em favor de seus servidores ativos e inativos e no salário família pelos mesmos recebidos a majoração aqui pleiteada, a partir de 1º de Março do corrente ano.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, 31 de maio de 1967.

(aa) Oswaldo de Brito Farias, Presidente

Leonam Gondim da Cruz, Relator

Roberto Cardoso Freire da Silva

Lydia Dias Fernandes

Anselmo de Figueiredo Santiago

Orlando Dias da Rocha Braga

Paulo Meira, Proc. Reg. Eleitoral

(G. Reg. n. 8032 Dia 28.6.67)

ATO Nº 701

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 27, n. 17 do Regimento Interno, e tendo em vista o respectivo laudo da Delegacia Federal de Saúde da 3ª Região.

RESOLVE conceder a Elza Pedrosa, Auxiliar Judiciário PJ-8, do Quadro da Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral, mais 90 (noventa) dias de licença, em prorrogação, de 13 de junho a 10 de setembro de 1967, nos termos dos artigos 104

e 105 da Lei n. 1.117, de 28 de outubro de 1952.

Belém, 16 de junho de 1967
(a) Oswaldo de Brito Farias
Presidente
(G. Reg. n. 8033 Dia 28.6.67)

Cartório Eleitoral da 1.ª Zona do Estado

Edital de Transferência De ordem do Meritíssimo

Senhor doutor Juiz Eleitoral da 1a. Zona, do Estado, faço público a quem interessar possa que requereram transferência para esta 1a. zona os seguintes eleitores: — Maria do Carmo Coelho de Oliveira e Martinho Vicente de Oliveira. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1a. Zona, Belém, Estado do Pará, aos vinte dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e sete.

(a) OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS, Escrivão Eleitoral.

(G. Reg. n. 8147 — Dia —

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da 1a. Zona, do Estado, faço público a quem interessar possa, que requereram 2a. via os seguintes eleitores: — Maria da Conceição de Miranda Brito, Dirce Nazaré Silva da Gama, Evaldo Mendonça Guilhon, Simão Gouvêa Niraes. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1a. Zona, Estado do Pará, aos vinte dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e sete.

(a) OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS, Escrivão Eleitoral.

(G. Reg. n. 8148 — Dia — 28.6.67)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29a. ZONA

Edital N. 87/67

Pedidos de 2as. Vias O Dr. Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc... FAZ SABER a quem interessar possa, que este Juiz, deferiu os pedidos de 2as. Vias, de Títulos Eleitorais, adiante mencionados:

Pedro Leôncio Camarão, inscrito sob o n. 13.965, lotado na 46ª Secção, que funciona no "Grupo Escolar Augusto Olimpio"; Leonel Fernandes Dias da Silva, inscrito sob o n. 20.622, lotado na 35ª Secção, que funciona na Sociedade Beneficente Estivadores da Borracha; Juarez dos Anjos Brito, inscrito sob o n. 6.591, lotado na 9a. Secção, que funciona na "Escola Santa Lúcia"; Manoel dos Santos Raiol, inscrito sob o n. 22.218, lotado na 62a. Secção, que funciona no "Ginásio Visconde de Souza Franco"; Manoel Ernesto Costa, inscrito sob o n. 6.409, lotado na 20ª Secção, que funciona na "Escola Municipal Francisco Nunes Prazeres"; Higinio dos Santos Pereira, inscrito sob o n. 13.404, lotado na 43ª Secção, que funciona no "Departamento de Limpeza Pública", e Guilherme Fabiano de Macedo Parente, inscrito sob o n. 37760, lotado na 74ª Secção, que funciona na Sociedade Beneficente São Braz.

E para constar, mandei expedir o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos vinte e sete (27) dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e sete (1967). Eu, Fanny Carmen Mattos, escreva, o datilografei e subscrevi.

(a) Adalberto Chaves de Carvalho — Juiz Eleitoral da 29a. Zona.

(Reg. n. 8216: Dia 28-6-67)



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO XV

BELEM—QUARTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 1967

NUM. 1.426

ATO Nº 11

O plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 13 de junho de 1967,

CONSIDERANDO a seguinte proposta da Exma. Sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro:

"Como é do conhecimento deste Egrégio Plenário, a nova Carta Política do Estado está em vigor desde o dia 17 de maio p. passado, data de sua publicação no Diário Oficial. No seu bojo, a competência do Tribunal de Contas do Estado e o sistema de controle financeiro orçamentário sofreram profundas modificações nos moldes previstos nos arts. 71 a 75 da Constituição Federal, reproduzidos pelos arts. 81 a 84 da atual Carta Magna Estadual. O ante projeto da nova Lei Orgânica do Tribunal de Contas, em fase de elaboração pela comissão que tenho a honra de presidir, requer paciente, acurado e aprofundado estudo e a conclusão de tão importante trabalho, certamente, não será a curto prazo.

As normas de Direito Financeiro federais e locais foram derogadas pelos novos mandamentos constitucionais, subsistindo apenas, em parte, a Lei Federal nº 4.220, de 17-3-64.

As normas constitucionais federais de controle financeiro e orçamentário foram complementadas pelos Decretos-leis 199 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União) e 200 (Reforma Administrativa), ambos datados de 27-2-67.

A nossa Administração Estadual ainda não se ajustou aos padrões de controle financeiro e orçamentário estabelecidos não só na Constituição Estadual como aos fixados no Decreto-lei 200 para a União.

Levando em conta que compete ao Tribunal de Contas, como atribuição inerente à tarefa de controle, orientar a administração no fiel cumprimento das leis financeiras e de contabilidade pública, bem como regula-

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

mentar os atos e procedimentos no exercício de sua ação fiscalizadora, e considerando a necessidade de adotar providências de transição até a promulgação da nossa nova Lei Orgânica e ao ajustamento da Administração Estadual aos padrões estabelecidos pela Constituição e pelo Decreto-lei nº 200, de 27-2-67, tomo a iniciativa de propor ao Plenário que através o seguinte ato venha suprir as necessidades acima expostas.

CONSIDERANDO:

a) que as normas de Direito Financeiro Federais e locais foram alteradas pelo advento dos novos mandamentos constitucionais;

b) que as normas constitucionais federais de controle financeiro e orçamentário foram complementadas pelos Decretos-leis ns. 199 e 200, ambos de 27-2-67;

c) que a Administração Estadual ainda não foi ajustada aos padrões de controle financeiro estabelecidos pela Constituição e pela reforma prevista no Decreto-lei 200;

d) que a Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, por desatualizada, não preenche os requisitos exigidos na Constituição, no tocante à nova modalidade de fiscalização financeira e orçamentária e que a promulgação da nova Lei Orgânica ainda tardará um pouco;

e) que compete ao Tribunal de Contas regulamentar os atos e procedimentos inerentes ao exercício de sua ação fiscalizadora;

f) que se imõe providências de transição até o ajustamento da Administração aos novos padrões de controle financeiro e orçamentário e a promulgação da nova Lei Orgânica do Tribunal de Contas,

RESOLVE:

Art. 1º — No exercício da competência decorrente dos artigos 81 e 84 da Constituição Estadual de 1967, o Tribunal de Contas obedecerá, no que couber, ao disposto no Decreto-lei

199, de 27-2-67 e as disposições legais e regulamentares compatíveis com essas normas, aplicando-se subsidiariamente os preceitos atinentes à matéria, contidos no Decreto-lei nº 200, de 27-2-67.

Art. 2º — Para efeito de fiscalização financeira e orçamentária, o Poder Executivo estadual e municipal remeterão ao Tribunal de Contas rol dos responsáveis por dinheiros, valores e bens públicos, inclusive das autarquias, comunicando, obrigatoriamente, qualquer alteração, dentro de quinze dias.

Art. 3º — Os créditos adicionais ou transferíveis de dotação e os contratos independentem de registro previo, mas o Tribunal de Contas tomará conhecimento dos mesmos antes de sua execução para efeito de cadastro e dos dispostos no § 4º do art. 84 da Constituição Estadual.

§ 1º — Para esse fim os órgãos competentes remeterão ao Tribunal de Contas, antes da sua execução, cópia autenticada dos atos de autorização e abertura de créditos adicionais e uma via dos contratos, e cópia autenticada dos atos de autorização das transferências de dotação.

§ 2º — O disposto no parágrafo anterior estende-se às Prefeituras Municipais e às Autarquias estaduais e municipais.

Art. 4º — A aplicação dos créditos orçamentários e adicionais independentem de pronunciamento previo desta Corte, mas será levada a seu conhecimento, mediante entrega no protocolo do Tribunal de Contas, dentro do prazo de cinco (5) dias a contar da data de sua emissão, de uma das vias dos empenhos.

§ Único — Constará dos empenhos referentes a contratos menção expressa a respeito.

Art. 5º — As atribuições de auditoria financeira e orçamentária serão exercidas, na fase de adaptação ao novo sistema de controle, mediante:

a) Cadastramento dos atos de abertura de crédito das transferências de dotação e dos contratos ou fixação de prazo pa-

ra que lhes sejam sanados os defeitos, bem como sustação dos referidos atos, na hipótese prevista no item II do § 4º do art. 84 da Constituição Estadual.

b) Aprovação dos empenhos, ou fixação de prazo para que lhes sejam sanados os defeitos, bem como sustação do processamento da despesa, salvo quando se tratar de contrato, hipótese em que esta será solicitada à Assembléia Legislativa, nos termos do art. 84 § 4º item III, e § 5º da Constituição Estadual.

Art. 6º — O Tribunal de Contas acompanhará a execução da despesa e a arrecadação da receita nos órgãos de administração direta mediante:

a) Exame dos balancetes mensais, que lhe deverão ser remetidos pelos órgãos competentes, até o dia quinze (15) do mês subsequente ao vencido.

b) Realização de inspeções in loco, sempre que considerar necessário nos termos do § 3º do art. 81, da Constituição Estadual.

c) Requisição de informes, dados ou documentos que considerar necessários.

§ Único — Os balancetes, os resultados das inspeções e os elementos requisitados serão submetidos à apreciação do Tribunal de Contas, para os fins previstos no artigo anterior.

Art. 7º — As prestações de contas, as comprovações de adiantamento e as concessões iniciais de aposentadorias, reforma ou pensão, continuarão a ser submetidas ao Tribunal de Contas, na forma da legislação em vigor.

Art. 8º — Para a fiscalização financeira e orçamentária de todas as prefeituras, prevista no art. 82 da Constituição Estadual, serão exigidos os elementos constantes dos arts. 6º a 8º da Lei Estadual nº 3.781, de 16-12-66, sem prejuízo do determinado no art. 6º, alíneas B e C deste ato.

§ Único — Os balancetes deverão ser remetidos ao Tribunal de Contas até o dia quinze (15) do mês subsequente ao trimestre vencido.

Art. 9º — Para cumprimento do disposto no § 5º, do art. 81 da Constituição Estadual, as autarquias estaduais e municí-

pais deverão remeter a este Tribunal de Contas, mensalmente, os balancetes da Receita e da Despesa e, anualmente, o relatório anual e os balanços do exercício encerrado, bem como cópia de parecer dos órgãos internos que se devam pronunciar sobre as contas.

§ Unico — O disposto no art. 6º anexas B e C, também serão aplicados às autarquias estaduais e municipais.

Art. 10º — Os cadastros dos créditos adicionais das transferências de dotação e dos contratos nos moldes previstos no art. 3º deste ato, serão feitas mediante manifestação do Plenário.

§ Unico — Se a decisão do colegiado apurar qualquer ilegalidade, determinará desde logo as providências cabíveis, inclusive se for o caso, inspeção in-loco, com a finalidade de aplicar o disposto no art. 84, § 4º, da Constituição Estadual.

Art. 11º — As inspeções in-loco só serão realizadas por iniciativa da Auditoria ou do Ple-

nário, no primeiro caso, ciente este através a Presidência.

§ Unico — Para as inspeções referidas neste Artigo o Presidente nomeará uma comissão composta no máximo de três (3) funcionários sempre presidida por um auditor.

Art. 12º — Este ato será regulamentado através de Resolução do Plenário no prazo máximo de quinze (15) dias após a sua aprovação.

Art. 13º Este ato entrará em vigor a partir de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL e terá vigência até o advento de nova Lei Orgânica do Tribunal de Contas.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de junho de 1967.

Lindolfo Marques de Mesquita
Ministro Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro
Emílio Uchôa Lopes Martins
Elias Naif Daibes Hamouche

(Reg. n. 3124, Dia 24-6-67)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS

Térmo aditivo ao contrato de empreitada celebrado entre o Departamento de Águas e Esgotos (DAE) e a Firma Engenharia, Comércio e Transporte ALPEJO Limitada, para execução dos serviços de assentamento de trechos da rede de distribuição de água do serviço de abastecimento d'água da cidade de Belém, na área servida pelos 20., 30., 40. e 50., setores.

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e sete, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na sede do Departamento de Águas e Esgotos, sita à avenida Independência número 1.201, presentes o senhor Engenheiro Luiz Gonzaga Baganha, Diretor do Departamento de Águas e Esgotos que passa a ser neste ato denominado Departamento e a firma Engenharia, Comércio e Transporte ALPEJO Limitada, neste ato denominada Contratante, representada por seu bastante procurador senhor Pedro Furtado Neto, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade à travessa 14 de março número 1753, tendo em vista o que dispõe o artigo setecentos e sessenta e sete (767), item A e segunda parte do artigo setecentos e oitenta e um (781) do Código de Contabilidade da União, lavrou-se o presente Térmo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — Do objeto do contrato: — A Contratante se obriga a executar os serviços de assentamento (mão de obra) de trechos da rede de distribuição d'água do

sistema de abastecimento de água de Belém na área servida pelos 20., 30., 40. e 50. Setores, numa extensão aproximada de quarenta e sete mil metros lineares (47.000ml) em tubos de cimento-amianto ou de ferro fundido, de diversos diâmetros, respectivos registros, peças, caixas de registros, blocos de ancoragem etc. Os serviços em referência serão executados de acordo com as normas gerais que servem de base ao contrato original e de conformidade com o Edital de Concorrência, Projeto e Especificações constante do aludido contrato.

CLAUSULA SEGUNDA — Do preço dos serviços — A execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira é ajustada pela importância total aproximada de duzentos e vinte mil e quatrocentos e cinco cruzeiros novos (NCR\$ 227.405,00) observados os preços unitários dos serviços, conforme proposta vencedora da Contratante.

CLAUSULA TERCEIRA — Da caução: — Em garantia do cumprimento das obrigações assumidas neste Térmo Aditivo a Contratante prestará caução de cinco mil seiscentos e oitenta e cinco cruzeiros novos e doze centavos (NCR\$ 5.635,12) que será depositada no Banco do Estado do Pará.

PARÁGRAFO UNICO: — A caução só será devolvida à Contratante, decorridos quinze dias após a assinatura do Térmo do Recebimento dos serviços.

CLAUSULA QUARTA: — Do prazo: — A Contratante se obriga a executar os serviços constantes na Cláusula Primeira no prazo de cinquenta (50) dias consecutivos, contados da data

do recebimento da correspondente ordem de serviço emitida pelo Departamento. Fica estipulada a multa de dois décimos por cento (0,2%) do valor deste Aditivo, por dia que ultrapassar o referido prazo, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

CLAUSULA QUINTA: — Do pagamento: — O pagamento da importância decorrente da execução dos serviços discriminados na Cláusula Primeira será efetuado em parcelas, calculadas de acordo com a medição dos serviços realizados, atestados pela Fiscalização, não se efetuando porém medições inferiores a cinco mil cruzeiros novos (NCR\$ 5.000,00), à exceção da última que corresponderá ao saldo deste Aditivo.

CLAUSULA SEXTA: — Os preços propostos serão revistos na forma e para os fins estabelecidos no Decreto-lei número 185 de 23 de fevereiro de 1967.

CLAUSULA SÉTIMA: — Das despesas: — As despesas dos serviços de que trata o presente Térmo Aditivo, avaliações aproximadamente em duzentos e vinte e sete mil e quatrocentos e cinco cruzeiros novos (NCR\$ 227.405,00), correrão à conta da verba 4.1.3. — Proseguimento de Obras (Contrato BID-68/TF/BR), constante do Orçamento do Departamento aprovado para o corrente exercício. E, por estarem de acordo as partes interessadas, lavrou-se o presente Térmo Aditivo ao contrato original, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelo Engenheiro Diretor da Autarquia e pelo representante da Contratante e por duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Belém, 26 de junho de 1967.
Pelo Departamento de Águas e Esgotos.

(a) Eng. Luiz Gonzaga Baganha
Diretor Geral do DAE
Pela Firma Engenharia, Comércio e Transporte ALPEJO Limitada

(a) Eng. Pedro Furtado Neto
TESTEMUNHAS

(a) Eduardo A. B. Gomes de Souza

(a) José Dantas Costa

Cartório Chermont
Reconheço por semelhantes as assinaturas retro de Luiz Gonzaga Baganha, Pedro Furtado Neto, Eduardo A. B. Gomes de Souza e José Dantas Costa.

Belém, 27 de junho de 1967.
Em testemunho Z. V. da verdade.

(a) Zeno Veloso
Tabelião autorizado
(Reg. n. 1694 — Dia —
28.6.67).

SERVÍCIOS DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA E ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO PARÁ (SNAPP)

— AVISO —
O Presidente da Concorrência nº 8-67, torna público que foi transferida para o dia 18 de

agosto de 1967, o recebimento das propostas para aquisição de Peças para Empilhadeiras "YALE", Aquisição de Jeeps, Caminhão para 3 Ton., Caminhão para 10 Ton., Caminhão Basculante para 3 M3 e Pick-Up para o porto de Belém.

Outrossim, comunica que as Especificações já entregues aos interessados para a referida Concorrência ficam sem efeito estando no Departamento Técnico da Superintendência Portuária novas Especificações que passarão a reger a Concorrência nº 8-67, à disposição dos interessados.

Belém, 26 de junho de 1967

Alicinda Peres Vogado
— Secretária —

(Reg. n. 1695, Dias 28, 30-6 e 1-7-67)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Edital

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Nicolau Rodrigues Pais, ocupante do cargo de Professor Nível I, do Quadro único, com exercício na Escola Isolada Mista do lugar Porto Alegre, no Município de Cametá, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, resumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação legal, ser proposta sua demissão, por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 22 de junho de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretora da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 8138 — Dias — 28.6.67 a 9.8.67).